



Universidade de Brasília

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

Departamento de Economia

Programa de Pós-Graduação em Economia

Mestrado Profissionalizante em Economia

MAGDA CARNEIRO FERREIRA

TERCEIRIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO:

Estudo de Caso na Fundação Universidade de Brasília.

Brasília - DF

Julho de 2017

MAGDA CARNEIRO FERREIRA

**TERCEIRIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO:
Estudo de Caso na Fundação Universidade de Brasília.**

Projeto de pesquisa
apresentado ao Mestrado
Profissional em Economia
vinculado ao Programa de Pós-
Graduação em Economia como
requisito principal à obtenção do
título de Mestre em Economia

Professora Orientadora: Doutora, Maria de Lourdes Rollemberg Mollo

Brasília - DF

2017

Palavras chave

Terceirização, marxismo, precarização do trabalho, mais valia, lucro, Setor Público.

Key words

Outsourcing, marxismo, precariousness work, surplus, profit, Public Sector.

Resumo

A terceirização é vista como um contrato entre empresas onde uma das empresas, a empresa cliente, entrega a uma terceira funções internas que podem ser executadas por uma terceira. O presente estudo foca na terceirização de mão-de-obra de limpeza e vigilância, com um estudo de caso na Universidade de Brasília nesses dois setores. Para tanto se utiliza do instrumental de Marx, mais especificamente, do conceito de mais valia como base da formação do lucro, que consiste no principal objetivo da sociedade capitalista. Descobrimos que a terceirização é uma forma encontrada para aumento de extração de mais valia absoluta e mais valia relativa através da precarização do trabalho, com aumento da jornada, diminuição dos salários e aumento da rotatividade.

Abstract

Outsourcing is seen as an enterprise contract in which one of the companies, the client one, delivers to another company internal functions which can be performed by it. This study focuses on outsourcing of cleaning and surveillance labor and the case study approached in this research takes place at Universidade de Brasília. For that it is used Marx' instrument, specially the concept plus value as a basis for profit formation, which is the main aim of capitalist society. We ascertain that outsourcing is a form to rise the absolute plus value and relative plus value through precarious work, using as main tools increased working hours, lower wages as well as turnover growth.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
Capítulo 1 - Teoria do Valor de Marx	4
Capital constante e capital variável	7
Preço, valor e taxa de lucro	8
Preços de produção e preços de mercado	11
Mais Valia Absoluta e Mais Valia Relativa	12
Produtividade como base de exploração.....	12
Variações e forma de mais valor.....	14
Compra e venda da força de trabalho no processo de circulação	17
Capítulo 2 - O Processo de Terceirização em Geral	20
Contextualização	20
Primeiro processo: Flexibilização e Desregulamentação	24
Segundo processo: precarização	30
Terceiro processo: Terceirização no Setor Público	32
Capítulo 3 - Terceirização do trabalho na Fundação Universidade de Brasília	37
Procedimentos de pesquisa.....	37
Evolução da terceirização dos trabalhadores de limpeza e vigilância no Brasil	44
Indicadores de gênero	46
Salário e custo	47
Faixa etária e tempo de serviço	49
Rotatividade.....	54
Escolaridade.....	55
Questionário	56
Conclusão	57
Bibliografia	60

INTRODUÇÃO

Diversos autores, Brasil (1998), Kim, W. e Choi, T. (2015), Quinn (1999), Carelli *apud* Thébaud-Mony e Druck (2007) relatam que o conceito corrente de terceirização implica na “entrega” a um terceiro de uma atividade da empresa, visando redução de custos fixos, aumentando a escala de produção e transferência custos da folha de pagamento. A empresa empregadora original, passa à condição de empresa cliente de outra, que subcontrata a força de trabalho. Nesse sentido, no âmbito legal, não há clareza de quem consome a força de trabalho. Tais características apontam diferentes dimensões do fenômeno da terceirização, como por exemplo, a socioeconômico e a de direito.

No contexto nacional, a ampliação do fenômeno da terceirização tem reflexo sobre a agenda das proposições apresentadas no Congresso Nacional, quanto à reforma trabalhista, por meio do Projeto de Lei nº 4.330/2004, de autoria do deputado Sandro Mabel, cujo foco principal é a ampliação da terceirização, inclusive para as denominadas áreas fim das empresas.

O principal argumento dos defensores desse PL está centrado na redução de custos, para o aumento da competitividade das empresas nacionais, frente ao mundo globalizado, onde a concorrência ultrapassa as fronteiras nacionais.

Entretanto, até mesmo para o senso comum, uma questão se coloca: se o objetivo da empresa contratante da terceirização – empresa cliente – é a redução de custos para preservação do lucro, qual seria o sentido de terceirizar, uma vez que se introduz mais um componente de custo, que é o lucro da contratada. Logo, se as empresas envolvidas no processo de terceirização não contarem com um aumento do lucro médio, a preços de produção, não se justificaria a terceirização.

O presente estudo busca também entender o fenômeno da terceirização no setor público, apesar deste não visar lucro, partindo de um estudo de caso, centrado nos segmentos terceirizados de limpeza e vigilância, da Universidade de Brasília.

A teoria do valor de Marx e estudos já publicados sobre os impactos da terceirização no mercado de trabalho, servem de fundamentação teórica para análise do caso de terceirização na UnB.

Segundo alguns autores, a flexibilização das condições de trabalho pode ser o fundamento da diminuição dos custos da folha, viabilizando o atingimento da meta de lucro maior.

Conforme Antunes, R. e Druck G. (2013, p. 222), o DIEESE aponta, em sua Pesquisa de emprego e desemprego de 2009, que 11,6% dos postos de trabalho urbanos eram de trabalhadores subcontratados em serviços terceirizados e autônomos que trabalhavam para estas empresas. Já em 2010, a pesquisa aponta que 25,5% dos empregos formais no Brasil

eram “tipicamente terceirizados”, que a remuneração dos terceirizados era 27% menor e o tempo de permanência no emprego 55,5% menor que os demais empregados. Apontando, ainda, que taxa de rotatividade era de 44,9% nas empresas de terceirização, enquanto nas demais empresas é de 22%.

A desregulamentação progressiva do direito do trabalho, relaciona-se com a ampliação e a utilização generalizada da terceirização, pelas empresas. Conforme Thébaud-Mony e Druck (2007, pp. 26-30) a terceirização é “uma prática chave para a flexibilização produtiva das empresas”. A flexibilização é compreendida, pelos autores, como um processo que tem condicionantes macroeconômicos e sociais derivados da globalização.

O objetivo geral deste trabalho consiste, partindo da teoria do valor de Marx, em entender como a terceirização aumenta o processo de extração de mais valia e exploração dos trabalhadores pelos capitalistas. Para tanto, toma como recorte o processo de terceirização na Universidade de Brasília, frente aos dados oficiais de contratação de mão-de-obra, do Ministério do Trabalho.

O trabalho tem ainda como objetivos específicos:

- a) Levantar, analisar e interpretar dados que permitam evidenciar a precarização do trabalho terceirizado referentes à:
 - Rotatividade dos postos de trabalho das empresas de vigilância e limpeza na Universidade de Brasília em confronto com os dados do Ministério do Trabalho das empresas de setores “tipicamente terceirizados”.
 - Composição da população dos terceirizados em empresas de vigilância e limpeza referentes ao gênero, grau de escolaridade, e moradia no Distrito Federal e entorno, tempo gasto, no dia, em deslocamento de casa ao local de trabalho.
- b) Analisar as planilhas de formação de preços e custos das licitações, dos contratos de vigilância e limpeza, de forma a comparar a proporcionalidade entre os salários e encargos trabalhistas dos terceirizados em limpeza e vigilância em relação aos salários e encargos dos cargos correlatos existentes no Plano de Cargos e Salários dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE).
- c) Comparar a proporcionalidade das jornadas de trabalho dos servidores técnicos administrativos em cargos correlatos e a jornada dos trabalhadores terceirizados.

No caso específico da UnB estarão sendo levantados dados que evidenciem a que setores da população a terceirização está direcionada, buscando evidenciar as condições sociais desses trabalhadores.

Trata-se de estudo de caso com abordagem qualitativa, com embasamento na revisão de literatura da teoria do valor de Marx e trabalhos posteriores, voltados para o tema terceirização.

Apesar do eixo desta pesquisa ser a abordagem qualitativa, o estudo abrange levantamento de dados para a construção de indicadores de rotatividade, e indicadores de composição da população por: gênero, grau de instrução, moradia e tempo de viagem de casa ao trabalho e, ainda, indicadores dos custos trabalhistas, que incluem, todos eles, aspectos quantitativos, que subsidiarão a análise do tema.

No contexto de globalização, com maior acirramento da concorrência, a corrente principal do pensamento econômico prescreve a desregulamentação do mercado e o Estado mínimo. Por um lado, conserva-se o direito criminal, por outro promove-se a desregulamentação da legislação social tutelar trabalhista que, entre outros aspectos, se materializa na regulamentação da terceirização.

O primeiro capítulo, parte do referencial teórico, fala sobre a teoria do valor trabalho para entender o que é mais valia, de forma a analisar, em seguida, como a terceirização pode aumentá-la, contribuindo para a maximização do lucro, que é o objetivo no capitalismo. A teoria do valor de Marx nos diz que os preços das mercadorias, incluindo o preço da força de trabalho, depende da correlação de forças entre capitalistas e trabalhadores em impor ou resistir ao aumento da taxa de exploração. A necessidade de aumento da taxa de exploração, ou taxa de mais valia, decorre do objetivo de lucro e lucro máximo que, por sua vez, relaciona-se com a concorrência entre capitalistas.

O segundo capítulo aborda o processo de terceirização em geral, para entender como evolui, com que objetivo e os quais resultados. Levanta os conceitos mais difundidos de terceirização relacionados com o aumento da concorrência entre os diversos setores produtivos. Procura entender, também, por que o Estado terceiriza apesar de não visar lucro. A análise está precedida por uma contextualização da economia entre os anos 1970 e 2008 e do neoliberalismo, que toma conta do período e sua relação com a terceirização.

O terceiro capítulo foca no estudo do caso específico da UnB, como integrante do Setor Público, que não produz mais valia, e visa reforçar os estudos já existentes sobre terceirização, através da análise de dados coletados e elaboração de indicadores para os casos de terceirização em serviços de segurança e limpeza na universidade

Capítulo 1 - Teoria do Valor de Marx

Pode-se observar em Marx uma grande preocupação em diferenciar o geral do particular e de extrair do concreto o abstrato, em termos de teoria. Ao responder à questão de em que consiste o valor, Marx parte de uma constatação de Adam Smith:

Se, por exemplo, em uma nação de caçadores, de modo geral, o trabalho de matar um castor custar o dobro do trabalho de matar um veado, um castor deve ser, naturalmente, trocado por dois veados. É *natural* que o que representa, normalmente, o produto de dois dias ou duas horas de trabalho valha o dobro do que representa o produto de um dia ou uma hora de trabalho [...]
Neste estágio, todo produto do trabalho pertence ao trabalhador. (A. Smith, apud (Hunt, 2005, p. 47) grifos nossos)

Quando Smith pensa o capitalismo e o lucro como dedução do produto do trabalho, muda a sua teoria para adaptá-la a esse sistema.

David Ricardo *apud* Hunt (2005), ao contrário de Adam Smith, acreditava que a lei do valor trabalho era uma lei geral, aplicável inclusive à economia capitalista e que só ela poderia explicar o processo de acumulação do capital.

De forma diversa destes dois autores, Marx situava o capitalismo como um estágio da história, especialmente a europeia, num modo de produção, com relações de produção específicas e forças produtivas, também próprias, entendidas estas últimas como os meios de produção, em constante desenvolvimento.

O modo de produção capitalista é caracterizado por relações de produção específicas que correspondem a um estágio de desenvolvimento das forças produtivas. O desenvolvimento das forças produtivas compreende o processo histórico de introdução da maquinaria e as modificações no processo de trabalho, a ciência, a educação dos trabalhadores. Já as relações de produção, no capitalismo, caracterizam-se pela propriedade privada dos meios de produção, a existência de possuidores apenas da sua força de trabalho como mercadoria, a troca entre equivalentes de trabalho sob a forma de troca de mercadorias, onde todo mundo é comprador e vendedor.

Neste estágio histórico os meios de produção aparecem fundamentalmente como capital, na mão de seus possuidores capitalistas e o trabalho como trabalho assalariado, os trabalhadores são formalmente independentes, *livres* em dois sentidos, no sentido em que podem vender livremente a força de trabalho e de que são despossuídos dos meios de produção. Isto posto, o processo de produção não pode se iniciar até que estes participantes da economia iniciem uma relação de produção, relações estas mediada pelo valor das coisas, sendo assim, os vínculos de produção entre as pessoas são estabelecidos pelo movimento das coisas (Rubin, 1987, pp. 32-33).

Não pode o capitalista comprar a força-de-trabalho, se não tiver a propriedade do capital. O trabalho aparece neste ponto como negatividade, ou seja, o trabalhador é aquele não possuidor dos meios de produção, só possui a sua própria força-de-trabalho, sendo sua única alternativa, numa sociedade onde todos são compradores e vendedores, a venda da sua força de trabalho.

Para Marx (Marx K. a., 2004, p. 96) foi necessária a forma capitalista de produção para se obter o conhecimento científico sobre o fundamento do valor. É na troca de mercadorias, “ao igualar, na permuta, com valores, seus diferentes produtos, igualam seus trabalhos diferentes, de acordo com sua qualidade comum de trabalho humano”. O trabalho concreto (do carpinteiro, do serralheiro, da costureira, etc.), na troca, traduz-se em trabalho de forma geral, trabalho abstrato, reafirmando nisto que a matéria comum ao trabalho humano é o trabalho acrescentado e que o trabalho é “socialmente determinado”:

Chegamos, assim, a esta conclusão: uma mercadoria tem um valor porque é a cristalização de um trabalho social. A grandeza de seu valor, ou seu valor relativo, depende da maior ou menor quantidade dessa substância social que ela encerra, quer dizer, da quantidade relativa de trabalho necessário à sua produção. (Marx K. , Trabalho Assalariado e Capital & Salário, Preço e Lucro, 2006, p. 100).

[...] Abstraindo-se do valor de uso dos corpos-mercadoria, resta nelas uma única propriedade: a de serem produtos do trabalho. Mas, mesmo o produto do trabalho já se transformou em nossas mãos. Se abstrairmos o seu valor de uso, abstraímos também seus componentes e formas corpóreas que fazem dele um valor de uso. O produto não é mais uma mesa, uma casa, um fio, ou qualquer outra coisa útil. Todas as suas qualidades sensíveis já foram apagadas. E também já não é mais produto de carpinteiro, do pedreiro ou do fiandeiro ou de qualquer outro trabalho produtivo determinado. Com o caráter útil dos produtos do trabalho, desaparece o caráter útil dos trabalhos neles representados e, portanto, também as diferentes formas concretas destes trabalhos, que não se distinguem uns dos outros sendo todos reduzidos a trabalho humano igual, a trabalho humano abstrato. (Marx K. b., 2004, p. 116)

Tempo médio de trabalho humano, esta é a questão. Se a jornada poderia ser (dados os pressupostos tecnológicos, humanos e ambientais) t_1 a t_2 , ela se transforma em t_1 a t_{2+x} , sendo sempre $x > 0$. O excedente de produção é apropriado pelo capitalista, conforme equação 1.1:

Sendo,

$t_2 - t_1$ = tempo de trabalho necessário para subsistência ou reprodução da força de trabalho;

$t_{2+x} - t_2$ = tempo de trabalho excedente e

j = jornada de trabalho

Equação 1.1

$$j = t_{2+x} - t_1$$

A questão da apropriação do excedente parece superada no mundo atual, dada a conquista da jornada de oito horas, quando na revolução industrial se trabalhava mais de doze horas. No entanto, a produção capitalista não pode gerar lucro sem a expropriação de horas de trabalho, ou seja, sem trabalho excedente.

A força de trabalho ou a capacidade humana de trabalho é, também, uma mercadoria na sociedade capitalista.

Para que compradores encontrem a força de trabalho no mercado é necessário que o próprio possuidor a coloque à venda, e para tanto, seja o livre proprietário dessa força de trabalho e, além disso, não tenha acesso à propriedade dos meios de produção necessários para produzir suas próprias mercadorias de maneira privada. Restando-lhe, assim, pôr sua força de trabalho à disposição dos proprietários dos meios de produção, por determinado tempo de uso (Marx K. a., 2004, p. 197). Faz isso porque precisa comprar para viver no capitalismo e para comprar precisa vender algo para ter dinheiro.

O valor da força de trabalho, como o de qualquer mercadoria, é o valor necessário para a sua produção, ou seja, manutenção e reprodução do trabalhador:

O que o operário vende não é propriamente seu trabalho, mas sua força de trabalho, cedendo temporariamente ao capitalista o direito de dispor dela [...] A força de trabalho de um homem consiste, pura e simplesmente, em sua individualidade viva. Para poder se desenvolver e se manter, um homem precisa consumir uma determinada quantidade de meios de subsistência. (Marx K. , Trabalho Assalariado e Capital & Salário, Preço e Lucro, 2006, p. 111)

Portanto, o tempo de trabalho não equivale puramente ao salário pago, “naturalmente os salários dos trabalhadores não podem exceder o valor das mercadorias por eles produzidas [...], mas podem ser menores em todos os graus possíveis” (Marx K. , Trabalho Assalariado e Capital & Salário, Preço e Lucro, 2006, p. 101).

O valor da mercadoria se reparte, então, em salário, para remuneração da força de trabalho, insumos consumidos e desgaste das ferramentas e maquinário consumidos no processo de produção, que é o custo dos meios de produção, sendo o excedente repassado ao capitalista por meio do contrato de trabalho, sob a forma de lucro.

Equação 1.2
$$\text{Valor de Troca} = \text{meios de produção (matérias primas, ferramentas e insumos)} + \text{trabalho remunerado} + \text{trabalho excedente}$$

As ferramentas, máquinas e insumos consumidos têm seu valor, como qualquer mercadoria, determinados pelo trabalho neles incorporados para sua produção¹. O que se

¹ Trabalho morto, ou realizado no passado.

acrescenta em termos destes componentes nas mercadorias, passa na mesma proporção para o valor no produto final. O mesmo não acontece com a força de trabalho

O valor de uma mercadoria é determinado pela “quantidade de trabalho” nela contida. Mas uma parte dessa quantidade de trabalho representa um valor pelo qual foi pago um equivalente em forma de salários; outra parte está realizada num valor pelo qual nenhum equivalente foi pago. Uma parte do trabalho incluído na mercadoria é o trabalho remunerado, a outra parte, trabalho não remunerado. [...]a renda da terra, o juro e o lucro industrial, nada mais são do que nomes diferentes para diferentes partes da mais valia de uma mercadoria. (Marx K. , Trabalho Assalariado e Capital & Salário, Preço e Lucro, 2006, pp. 118,119)

O que se paga ao trabalhador, o pagamento do salário, só ocorre após a venda de sua força de trabalho, após a força de trabalho ter entrado em ação. A jornada de trabalho é paga, conforme legislação vigente e outros costumes depois do trabalho realizado: “o trabalhador produz, portanto, o fundo do seu próprio pagamento: o capital variável” (Marx K. , 2013 b, p. 642)

Capital constante e capital variável

O trabalho vivo é aquele em que o trabalhador emprega sua força de trabalho no processo de produção de mercadoria. Neste processo, o trabalhador utiliza de ferramentas e máquinas, além de insumos, que são consumidos integralmente (no caso dos insumos) e parcialmente (no caso das ferramentas, maquinário, etc.).

A título de exemplificação, tomemos uma fábrica de tecidos, onde o tecido é o produto de consumo final.

O capitalista A produz insumos, digamos algodão. O valor do algodão representa o esforço de trabalho social médio necessário para produzi-lo.

O capitalista B produz máquinas, digamos tear, cujo valor será também o esforço de trabalho social médio para produzir tear.

O capitalista C produz tecidos, o valor do tecido será a soma do dispêndio para produzir algodão (valor incorporado ao produto algodão), mais o dispêndio para produzir teares (valor incorporado ao tear), nem mais nem menos. A exceção a essa regra, em todos os setores, é o custo da força de trabalho, onde o capitalista paga o valor necessário à sua reprodução e deixa de pagar o valor excedente que os trabalhadores produzem formador do lucro.

O capitalista A empregou trabalho vivo (força de trabalho) na produção do algodão. Ao vender o algodão para C que o utilizará para produção de tecido, o produto algodão, que agora é insumo, continua contendo em si valor, que expressa a quantidade de trabalho contido nele, porém, trabalho pretérito, de um processo de produção pretérito, que irá viabilizar um novo processo de produção, no qual o algodão será consumido. A este valor, por refletir, por definição,

quantidade de trabalho contido na mercadoria algodão, chamamos, trabalho pretérito ou, trabalho morto.

Como dito acima, o trabalho pretérito incorporado nas mercadorias que serão consumidas no processo de produção, não adiciona nenhum valor novo ao produto. Por isso, máquinas e insumos compõem o capital chamado capital constante. Seu valor passa para o valor da mercadoria produzida sem aumentar mais nada.

A única mercadoria que os compradores podem encontrar no mercado, que pode produzir mais do que o seu custo de reprodução de seu próprio valor é a força de trabalho.

A criação de valor é um fenômeno social, produto da transformação da natureza e da interação humana e, assim como o valor existe somente para as pessoas, somente as pessoas podem cria-lo.

Preço, valor e taxa de lucro

Mesmo diante das flutuações de preços de mercado, decorrentes de diversos fatores, como oferta e demanda de mercado, existência de monopólios, informação imperfeita, o valor é o elemento fundante do preço:

[...] a determinação do preço de uma mercadoria – já que se trata de mercadoria – supõe que esta [...]tenha um valor de uso, que ela satisfaça, portanto, uma necessidade social e, finalmente, que a quantidade de trabalho contido numa mercadoria represente o trabalho socialmente necessário. Compreende-se, então, que o preço de uma mercadoria não precisa ser *fundamentalmente* [grifo nosso] determinado pela oferta e pela procura. O preço encontra seu fundamento no lado da produção. É tão somente a expressão monetária do valor de uma mercadoria. (Salama & Valier, 1975, p. 15)

Como dito acima, o valor do consumo de maquinário e insumos é o valor do trabalho neles incorporado, nomeado *trabalho morto* ou trabalho indireto. (Salama & Valier, 1975, p. 8). Eles representam (a máquina e os insumos) quantidades de trabalhos pretéritos incorporados em mercadorias de consumo intermediário para produção de mercadorias finais.

O tempo de trabalho direto divide-se, portanto em duas partes: uma que é paga ao trabalhador e que lhe permite viver; é chamado de capital variável (*v*); a outra apropriada pelo capitalista é a mais valia” (Salama & Valier, 1975, p. 9)

Daí a composição do valor da mercadoria:

$$\text{Equação 1.3} \quad c + v + m = \text{valor da mercadoria}$$

A taxa de lucro reflete o quanto o processo de produção aumenta o capital. Ela expressa a relação entre mais valia e capital adiantado:

Equação 1.4 $Taxa\ de\ Lucro = m / (c + v)$

Sendo as máquinas e insumos vendidos ao capitalista pelo seu valor – trabalho morto – estas não serão capazes de produzir mais valor, pois a sua utilização já foi previamente paga e, assim como a força de trabalho – trabalho vivo, o preço de sua utilização é o custo de reposição da capacidade de trabalho ou força de trabalho.

A relação entre capital constante e capital variável é denominada composição orgânica do capital, representa a proporção em que cada um destes componentes é utilizado na produção de uma mercadoria. Se uma fábrica, em um determinado ramo de produção, emprega uma quantidade maior de máquinas, equipamentos, insumos e matérias primas a composição orgânica do capital cresce mais do que as demais de seu setor, que não aumentaram os meios de produção, ela terá uma maior composição orgânica.

Equação 1.5 $c/v = \text{composição orgânica do capital}$

A relação entre mais valia e capital variável é denominada taxa de mais valia:

Equação 1.6 $m/v = \text{taxa de mais valia}$

Nesta parte iremos focar naquilo que é o alvo principal e a lógica própria do capitalista: a o lucro.

A força de trabalho, como mercadoria possui um valor de uso, qual seja, criar mais valia. É nas relações de produção que se cria mais valor, apropriado como excedente pelos capitalistas. Neste sentido a taxa de mais valia, como trataremos adiante, mede a taxa de exploração da força de trabalho no processo de geração de lucro. A taxa de lucro é que interessa aos capitalistas, porque mostra o que ganham líquido em relação ao que gastam. Isso é fundamental para se garantirem na concorrência.

O ponto que queremos destacar é que a taxa de lucro dissimula a exploração necessária à sua existência, equalizando o capital constante e variável, sem diferenciar os papéis que a força de trabalho e o capital constante têm no processo de criação de novo valor e acumulação de capital:

Para o capitalista, tanto faz considerar que adianta capital constante para tirar o lucro do variável, ou que adianta o variável para valorizar o constante. [...] embora unicamente a parte variável do capital gere mais valia, só gera se forem adiantadas as outras partes, as condições de produção requeridas pelo trabalho. Não podendo o capitalista explorar o trabalho sem adiantar o capital constante, e não podendo valorizar este sem adiantar o variável, parece-lhe que ambos são iguais. Reforça seu ponto de vista a circunstância de a proporção real do seu ganho ser determinada não pela relação deste com o capital variável, mas com o capital como um todo, não pela taxa de mais valia, mas pela taxa de lucro [...].

A razão que existe entre mais valia e o capital variável é a taxa de mais valia, e a que existe entre a mais valia e a totalidade do capital é a taxa de lucro. São duas mensurações diferentes da mesma magnitude, expressando proporções

ou relações diferentes da mesma grandeza, em virtude da diferença entre as unidades de medidas empregadas.

A conversão da mais-valia em lucro deve ser inferida da transformação da taxa de mais-valia em taxa de lucro, e não o contrário. Mas, de fato, o ponto de partida histórico é a taxa de lucro. Relativamente, mais-valia e taxa de mais-valia são o invisível, o essencial a investigar, enquanto a taxa de lucro, e por conseguinte, a mais-valia sob a forma de lucro transbordam na superfície dos fenômenos.

Quanto ao capitalista individual, está claro que unicamente lhe interessa a relação entre a mais-valia – ou valor excedente – realizada em dinheiro com a venda da mercadoria e a totalidade do capital empregado para produzi-la. Não tem qualquer interesse na relação definida e na conexão íntima que esse excedente tem com componentes particulares do capital, preferindo dissimulá-las. (Marx K. b., 2004, p. 60 e 61)

Do ponto de vista do capitalista a taxa de lucro é o seu validador social e, existindo a possibilidade de mobilidade do capital, é onde houver a maior taxa de lucro que ele empregará o seu capital. Do ponto de vista da Economia Marxista, por trás do lucro, e como seu elemento fundante, existe a mais valia e taxa de exploração, sendo m corresponde a um valor excedente gerado por sua força de trabalho, porém não remunerado.

A taxa de mais valia, ou taxa de exploração, representa a relação entre o trabalho excedente e o trabalho necessário para manutenção da força de trabalho, ou capital variável.

Esta relação, como vimos, é de fundamental reflexo na taxa de lucro, dado o pressuposto que o capital constante não acrescenta valor novo aos produtos. Assim sendo, se fizermos a relação entre taxa de mais valia e taxa de lucro teremos:

$$\text{Equação 1.7} \quad \text{Taxa de lucro} = (m/v) / [(c/v) + 1]$$

Tal relação pode ser obtida pela divisão da Equação 1.4, fórmula da taxa de lucro, por v , tanto no denominador como no numerador. Isso relaciona os componentes, da taxa de lucro, ao capital variável e expõe que a taxa de lucro é uma relação direta à taxa de mais valia e inversa à composição orgânica do capital.

Quando Marx estuda o valor, a exploração e o lucro, trata de apenas um setor, por exemplo, de tecidos. O tempo de trabalho considerado não é o individual, de cada indústria, mas é o médio, que ele chama de socialmente necessário.

Quando outros setores são considerados, as condições médias de produção exigem uma transformação de valores para o que ele chama de preços de produção. Enquanto os valores se determinam como vimos, pela soma de c (capital constante), v (capital variável) e m (mais valia), os preços de produção são determinados por $c + v + l$ que nada mais é do que o lucro quando a taxa de lucro é média.

É ao redor desses preços de produção que os preços de mercado (únicos existentes na prática) circulam. A teoria do valor de Marx diz, então, que os preços de mercado circulam

em torno do eixo formado por valores baseados em trabalho, trabalhos esses realizados nas condições médias sociais de produção.

Esse eixo faz com que os preços de mercado gravitem em torno dos valores nas condições médias, ou preços de produção, mas, não sendo iguais entre si.

Preços de produção e preços de mercado

Em caso de um excesso de demanda, o preço de mercado se ajustará e crescerá acima dos preços de produção, existindo aí um superlucro. No caso contrário, um excesso de oferta, o preço de mercado se ajustará e cairá abaixo do preço de produção.

A queda do preço de mercado em relação ao preço de produção provoca uma amputação da mais valia. Como consequência, tem-se:

- (a) Parte do capital se retira (a depender da mobilidade dos capitais e da existência de condições de transferência rápida de mão de obra).
- (b) Utilização de estratégias de publicidade ou *maquiagem* do produto para torna-lo mais atraente.
- (c) Introdução de novos processos de produção, com a diminuição de c ou/e de v (no primeiro caso, p.ex., insumos mais baratos, no segundo, p.ex., diminuição do número de trabalhadores através da intensificação do trabalho)

A elevação do preço de mercado em relação ao preço de produção provoca um *superlucro*. Como consequência (e de maneira inversa):

- (a) Parte do capital de outros setores migram para o setor produtor de *superlucro* (necessária mobilidade de capital e mão de obra)

Assim os preços de mercado ficam gravitando em torno dos preços de produção, mostrando que a relação entre preços de mercado e valores em condições médias de preços de produção não é direta, nem imediata, mas é uma força do tipo gravitacional.

Mais Valia Absoluta e Mais Valia Relativa

Produtividade como base de exploração

O trabalho é produtivo na medida que participa da produção que objetiva lucro. A produtividade do trabalho torna-se, na sociedade capitalista, o fundamento para a existência da exploração, ou de apropriação do mais trabalho.

Se o trabalhador precisa de todo seu tempo para produzir os meios de subsistência necessários a seu próprio sustento e de sua descendência, não lhe sobra tempo algum para trabalhar para terceiros. Sem um certo grau de produtividade do trabalho não haverá esse tempo disponível para o trabalhador; sem esse tempo excedente não haverá mais trabalho e, por conseguinte, nenhum capitalista, tampouco senhor de escravos, barão feudal [...] (Marx K., 2013, p. 580)

“Se considerarmos o processo inteiro do ponto de vista de seu resultado, do produto, [...], o próprio trabalho aparece como trabalho produtivo” (Marx K., 2013, p. 258). Em um sentido histórico amplo, ser produtivo implica em que o trabalho produza coisas úteis à vida, quer seja arte, alimento, conhecimento, produção material da subsistência.

Os momentos simples do processo de trabalho são, em primeiro lugar, a atividade orientada para um fim, ou trabalho propriamente dito, em segundo seu objeto e, em terceiro, seus meios. (Marx K., 2013, p. 256). [...] O processo de trabalho, como expusemos, em seus momentos simples e abstratos, é atividade orientada para um fim – a produção de valores de uso – apropriação do elemento natural para a satisfação de necessidades humanas, condição universal do metabolismo entre homem e natureza [...] comum a todas as formas sociais (Marx K., 2013, p. 261)

Essa determinação do trabalho, tal como resulta do ponto de vista do processo simples do trabalho, não é suficiente para ser aplicada ao modo de produção capitalista (Marx K., 2013, p. 258). Nesse modo de produção é preciso produzir valores de troca aumentados e não apenas valores de uso. Há uma resignificação (contextualização histórica) do conceito de produtividade quando tratamos do trabalhador coletivo e, mais especificamente, daquele existente na sociedade capitalista.

No primeiro caso, dada a divisão de trabalho, “a definição continua válida para o trabalhador coletivo, considerado em seu conjunto, mas não para o trabalhador individual” (O Capital livro I p. 577), aqui, o trabalhador já não produz mais para si.

Enquanto o trabalho permanece puramente individual, o mesmo trabalhador reúne em si todas as funções que mais tarde se apartam uma das outras. [...] O produto que antes era o produto direto do produtor individual, transforma-se em produto social. Desse modo a ampliação do caráter cooperativo do próprio processo de trabalho é necessariamente acompanhada da ampliação do conceito de trabalho produtivo e de seu portador, o trabalhador produtivo. (Marx K., 2013, p. 577)

Rubin (1987, p. 110) chama atenção para o fato de que, na divisão do trabalho, o trabalho do indivíduo é social (e distribuído) porque é diferente do trabalho dos outros membros

e ao mesmo tempo complemento material de seus trabalhos e socialmente igualado, porque as diferentes partes irão trocar entre si os diferentes produtos do trabalho (*trabalho socialmente igualado*).

Os diversos trabalhos concretos, no trabalhador coletivo, ligam-se e complementam-se, no contexto capitalista, de forma que, a intencionalidade do trabalhador é uma intencionalidade subordinada à lógica do capitalista individual, para a produção de mais valia absoluta.

São produtores isolados e formalmente independentes que irão determinar a quantidade a ser produzida, por outro lado, é na totalidade social que estes produtores individuais se confrontarão, reconhecendo uma única autoridade: a concorrência. Falando sobre a lógica própria do capitalismo da divisão do trabalho na manufatura e a divisão do trabalho na sociedade, Marx comenta:

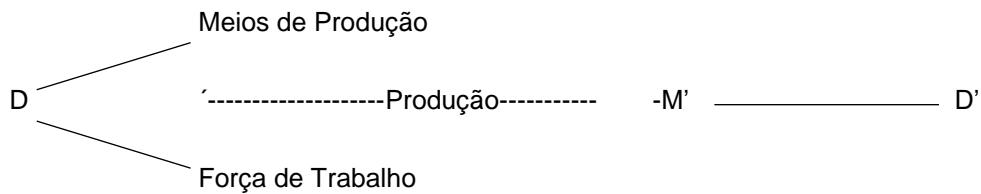
A divisão manufatureira do trabalho supõe a autoridade incondicional dos capitalistas sobre homens [e mulheres] que constituem meras engrenagens de um mecanismo total que a ele pertence; a divisão social do trabalho, confronta produtores autônomos de mercadorias que não reconhecem outra autoridade senão a da concorrência, da coerção que sobre eles é exercida pela pressão de seus interesses recíprocos (Marx K., 2013, p. 430).

Na sociedade capitalista, além da divisão do trabalho a regulação social do trabalho se dá através dos produtos do trabalho no mercado, aqui os diversos produtores são autônomos entre si, no sentido em que cada um está preocupado com seus próprios interesses e decide o tipo e a quantidade de bens que irá produzir.

Numa economia mercantil, o trabalho de um indivíduo isolado, de um produtor mercantil isolado, privado, não é regulamentado diretamente pela sociedade. Como tal, em sua forma concreta o trabalho não entra ainda diretamente na economia social. O trabalho só se torna social numa economia mercantil, quando adquire a forma de trabalho socialmente igualado, ou seja, o trabalho de cada produtor mercantil só se torna social porque seu produto é igualado aos produtos de todos os outros produtores. (Rubin, 1987, p. 111)

As mercadorias (produtos do trabalho) são trocadas no mercado pelo seu valor, “a vinculação direta entre os produtores individuais se estabelece na *troca*, e isto, indiretamente influencia sua *atividade produtiva*” (Rubin, 1987, p. 23). Isso pode ser melhor visualizado no processo de circulação do capital aonde a lógica de vender para comprar, se dá lado a lado com a lógica de comprar para vender, transformação de D em D', onde D' necessariamente é maior que D, processo fundante da acumulação e M se constitui da compra de mercadorias específicas ao processo de produção capitalista: força de trabalho e meios de produção.

D – M – D', ou



O dinheiro consegue ser aumentado ao final porque, e só porque, comprou força de trabalho (e para isso precisou comprar meios de produção). Foi a força de trabalho que gerou o valor maior.

Sob a forma capitalista, o trabalho está subordinado ao capital, por não possuir os meios de produção e, mais ainda, o objetivo da produção é a produção de capital, entendido como dinheiro que se valoriza. Portanto, num sentido estrito, sob a forma capitalista, para a economia política, *trabalho produtivo é aquele que produz mais valia*.

A produção capitalista não é apenas a produção de mercadorias, mas essencialmente a produção de mais valor. O trabalhador produz não para si, mas para o capital. Não basta por isso que ele produza em geral. Ele tem que produzir mais valor. [...]. Assim, o conceito de trabalhador produtivo não implica de modo nenhum apenas uma relação entre atividade e efeito útil, entre trabalhador e produto do trabalho. (Marx K., 2013, p. 578)

Pari passu caminham outras formas de relação produtiva no capitalismo, quer seja por não apresentarem subordinação direta do produtor ao capital, como produtores independentes, quer seja por se apresentarem como formas de relação híbridas, como o trabalho doméstico. Destacamos ainda os trabalhadores empregados pelo Estado que, por não produzir mercadorias, não produzem mais valia e são improdutivos (não produtores de mais valia).

Variações e forma de mais valor

Do ponto de vista do trabalhador a sua relação com os meios de produção não consiste em uma relação para geração de capital, “mas como um mero meio e material de sua atividade produtiva orientada para um determinado fim” (Marx K., 2013, p. 382), para produção de sua existência. O trabalho, para Marx, não deriva de uma “luta” entre as pessoas e a natureza, de uma separação estática entre natural e artificial, mental e físico, ao contrário, o trabalho é inteiramente natural, “transformação constante de si mesmo, através da transformação do mundo” (Harvey, 2013, p. 114).

No entanto, o exposto no parágrafo acima tem sentido amplo e, de maneira um pouco menos ampla, no capitalismo, a produção se dá sob a alienação da força de trabalho ao

capitalista: “o que diferencia as épocas econômicas não é o que é produzido, mas como, com que trabalho (Marx K., 2013, p. 257).

Do ponto de vista do capitalista, a relação com os meios de produção, incluindo a força de trabalho, consiste num fundamento de geração de mais valor. Para o capitalista individual os aumentos na produtividade do trabalho aumentam a mais valia. E podem ser atingidos, dentro das limitações legais e dentro das limitações físicas da força de trabalho, através da variação da relação entre m (taxa de mais valia) e v (capital variável), conforme relação da equação 1.6 (taxa de mais valia ou taxa de exploração).

O número de trabalhadores empregados pode ser uma referência crucial para que se viabilize a acumulação de capital. Para que isto ocorra, a diminuição do número de trabalhadores pode ser compensada pelo aumento da taxa de exploração dos trabalhadores restantes ou por um aumento na jornada de trabalho. Esta constatação é importante para esclarecimento de muitos fenômenos que decorrem da tendência do capital de reduzir ao máximo o número de trabalhadores (Marx K., 2013, p. 377).

Sendo t_1 a t_2 o tempo de trabalho necessário à reprodução da força de trabalho (aqui considerado constante) e t_2 a t_3 o tempo de trabalho excedente, t_2 a t_3 , deve ser de uma grandeza suficiente para a manutenção do capitalista e para geração de estoques de capital e acumulação de riqueza:

$$t_1 \text{-----} t_2 \text{-----} t_3$$

Além disso, quanto maior a grandeza de t_1 __ t_2 , considerando um salário dado S , e um tempo necessário de trabalho para a reprodução da força-de-trabalho também dado T , sendo a variação da magnitude de t_1 __ t_2 dada, neste caso, pelo aumento do número de trabalhadores, maior será a grandeza de t_2 __ t_3 e, portanto, de M (mais valia gerada no processo como um todo).

Este último ponto é importante de ser frisado pois, ele não prescinde do fato, comentado anteriormente, de que o capital constante (c) não gera valor. Por outro lado, o aumento do capital variável, em termos de número de trabalhadores empregados, provoca um aumento na massa de mais-valia (M). Observa-se, porém, que se o número de trabalhadores contratados aumenta, o salário de mercado sobe acima do nível de reprodução da força de trabalho, reduzindo a mais valia de quem os contrata. Assim, cada capitalista individual busca aumentar a produtividade de seus trabalhadores para maximizar seus lucros

A variação da produtividade aumenta a mais valia de onde sai o lucro e requer um aumento na produção de mercadorias que se dá através de dois caminhos distintos.

Por um lado, o aumento da intensidade e da duração do trabalho, dadas as relações jurídicas de trabalho se dá na empresa individual, sob supervisão do gestor individual, equivale

à extensão da jornada de trabalho. “Se a grandeza do trabalho varia extensiva ou intensivamente, à sua variação da grandeza corresponde uma variação na grandeza de seu produto de valor” (Marx K., 2013, p. 592). Esse tipo de aumento da mais valia é absoluto, porque não reduz salário.

O investimento em maquinário, por outro lado, depende de fatores que se reportam à escala macro, ou seja, o desenvolvimento tecnológico necessário para que as indústrias se apropriem do mesmo. As máquinas, que no enfoque de Marx representam trabalho morto, aumentam a produtividade do trabalhador, e levam a aumentos da produtividade, diminuindo o valor do produto individual.

Se as mercadorias que compõem a cesta de reprodução da força de trabalho ficam mais baratas com o aumento da produtividade, isso reduz o salário em termos sociais e aumenta a mais valia do sistema como um todo. Trata-se de um aumento de mais valia relativa, porque ela ocorre em função da redução de salário.

“A mais valia relativa resulta da partilha, entre todos os capitais, dos aumentos da produtividade em algum setor que produz bens de consumo dos trabalhadores” (Bottomore & T., 2001, p. 228), a extração de mais valia relativa não reflete a busca pelo aumento da taxa de lucro do capitalista individual, mas sim como um efeito eventual nos setores produtores de bens que compõe a cesta de consumo dos trabalhadores.

Essa partilha é consequência do processo de circulação e da concorrência capitalista [...] A extração de mais valia relativa não ocorre, portanto, como um processo consciente para o capitalista, cujo objetivo é reduzir os próprios custos individuais com vistas ao aumento do próprio lucro. [...] Parte significativa da história do desenvolvimento das economias capitalistas pode ser examinada em termos de processos de extração de mais valia absoluta e relativa. Embora a extração de mais valia absoluta seja característica dos períodos iniciais do desenvolvimento capitalista, ambas caminham conjuntamente com a mudança técnica [...]. Diversos processos podem ser analisados como uma mistura de extração de mais valia absoluta e relativa; (Bottomore & T., 2001, p. 229)

Na mais valia absoluta a variação da grandeza de mais valia está vinculada a ações que os capitalistas individuais, enquanto detentores dos meios de produção e em relação direta com os possuidores da força de trabalho, podem controlar esta relação através da extensão da jornada ou intensificação do trabalho.

Por outro lado, a mais valia relativa está vinculada a ocorrências próprias dos agregados econômicos, dado que não prescinde da variação do valor do trabalho necessário à reprodução da força-de-trabalho. Para tanto, o valor dos produtos que compõem a cesta do trabalhador tem que diminuir ou o produto da força de trabalho tem que ser potencializado pela introdução de maquinário ou insumos que aumentem a sua produtividade. O termo produtividade é aplicado aqui quando o tempo de trabalho permanece constante, variando, porém, a quantidade de produtos e, em consequência o preço das mercadorias produzidas. Quanto menor o tempo de trabalho necessário para produzir uma mercadoria, menor o seu valor. Mas o

aumento da produtividade permite a produção de muito mais quantidade de mercadorias mais baratas.

Para aumentar a mais valia absoluta e a relativa simultaneamente é necessário aumentar o tempo (ou a intensidade) de trabalho, dentro dos limites do controle no capitalista individual e ao mesmo tempo diminuir o valor do produto em termos de trabalho necessário para a reprodução da força-de-trabalho. Aumentando quantidade de valor destinado à mais valia, quantidade de valor destinado ao capitalista.

A intensidade do trabalho está relacionada a um dispêndio maior da força de trabalho para produção de mercadorias em uma jornada não prolongada. “a jornada de trabalho de maior intensidade corporifica-se, por isso, em mais produtos do que a jornada de menor intensidade, mas de mesma duração [...] [neste caso] o valor de cada produto permanece inalterado” (Marx K. a., 2004, p. 596).

O maior dispêndio de força de trabalho, quer seja pelo prolongamento da jornada, quer seja pela intensificação do trabalho, implica em maior desgaste dos elementos vivos utilizados para produção, mas ampliam o fundo de mais valia de onde saem os lucros.

Para (Del Rosso, 2006) intensificação do trabalho “tende a acontecer em momento de reorganização de processos de trabalho, sem que tenha havido ganhos tecnológicos”. Nestes momentos podemos observar um aumento da intensidade do trabalho para preservação ou aumento do lucro do capitalista individual. Na sua “forma simples, individual ou ocasional” (Marx K., 2013, p. 125)

Compra e venda da força de trabalho no processo de circulação

No capitalismo todos indivíduos são compradores e vendedores, e a troca se dá entre equivalentes e os participantes do mercado são livres para trocarem entre si valores de troca equiparados pelo dinheiro:

$$M - D - M$$

Uma relação monetária desenvolvida em sua pureza, sem referência a relações de produção implica em que todas as antíteses do modo de produção capitalista aparecem como que apagadas (Marx K. , Grundrisse, 2011, p. 184).

De fato, como a mercadoria ou o trabalho estão determinados tão somente como valor de troca e a relação como as diferentes mercadorias se relacionam entre si [se apresenta] como troca desses valores de troca, como sua equiparação, os indivíduos, os sujeitos, entre os quais esse processo transcorre, são determinados simplesmente como trocadores. (Marx K. , Grundrisse, 2011, p. 184)

Desta forma, na igualdade entre coisas, é impossível detectar qualquer diferença entre os trocadores, que se encontram em pé de igualdade, pois o que se troca são valores de troca, as possíveis dissemelhanças se dariam não pela natureza da função social em que se encontram, mas pela astúcia, ou à superioridade de um indivíduo sobre o outro. (Marx K. , Grundrisse, 2011, p. 185)

Posta desta forma, a pré-condição de que as trocas se deem entre iguais, que possuam todos eles valores de troca e necessidades que serão atendidas com valores de uso, mas que, no entanto, (essas necessidades) não sejam importantes na troca.

Uma vez que só são assim, um para o outro, como sujeitos de igual valor, como possuidores de equivalentes e como sujeitos que atestam a equivalência na troca [...] suas outras diferenças individuais não lhes interessam, são indiferentes a todas as suas outras peculiaridades individuais. (Marx K. , Grundrisse, 2011, p. 185)

Mesmo considerando que a troca só existe na diversidade natural, ou seja, se o indivíduo A existe como possuidor de um valor de uso para o indivíduo B, e este último como possuidor de um valor de uso para A, o valor de troca resgata a condição de igualdade na relação.

Mais ainda, nenhum deles se apodera da propriedade do outro pela força, todos os participantes são, portanto, livres, diferentemente de um modo de produção escravista, aonde a propriedade do escravo era a propriedade do senhor. (Marx K. , Grundrisse, 2011, p. 188)

O dinheiro aparece então como realização do valor de troca, num modo de produção que não prescinde de infindáveis trocas, e “como o sistema dos valores de troca só se realizou no sistema monetário desenvolvido” (Marx K. , Grundrisse, 2011, p. 189) e, inversamente o sistema monetário só se desenvolve numa economia de trocas.

Como medida o dinheiro só dá ao equivalente a expressão determinada “Por isso, a indiferença e a equivalência estão explicitamente na forma da coisa. Para Marx (Grundrisse, 2011, p. 189) a diversidade natural particular que existia na mercadoria” é sistematicamente apagada na circulação. É na troca que o indivíduo da sociedade burguesa se afirma, não através de si, mas através das coisas, num processo generalizado de indiferenciação.

“O dinheiro como capital é uma determinação do dinheiro que vai além da sua determinação simples como dinheiro” (Marx K. , Grundrisse, 2011, p. 193) a sua existência não se dá pela simples acumulação de dinheiro, “acumulação de valores”. O capital é dinheiro que se valoriza. Assim, ao contrário do trabalhador, que vende sua mercadoria (força de trabalho) para obter dinheiro e com este comprar outras mercadorias (M – D – M), o capitalista só é capitalista, na medida em que possui os pré-requisitos necessários à valorização do capital, dentro de sua lógica de circulação:

$$D - M - M' - D'$$

Aonde D' tem um *plus* em relação a D, sendo, portanto, $D' > D$

Para poder fazer esta transformação, o capitalista precisa ser o detentor dos meios de produção. O dinheiro aparece, então, na circulação e dela retorna de uma forma que supera a si mesmo. Fica claro que o movimento simples de circulação (M – D – M) jamais poderá produzir mais valor. No entanto, quando relacionado à venda específica da força de trabalho como mercadoria para obtenção de dinheiro, para compra de mercadorias necessárias à reprodução da força de trabalho. Como relação de valores de uso, o capitalista compra do trabalhador a utilização de sua força-de-trabalho, enquanto geradora de mais valor. Para ele é indiferente qual trabalhador, desde que gere mais valor requisitado pelo capital.

O *valor de uso* que confronta o capital como valor de troca posto é o *trabalho*. O capital se troca, ou está nessa relação com o não capital, a negação do capital, e só é capital relativamente a esta última; o não capital efetivo é o *trabalho* [...]

Se, além disso, perguntarmos agora como a troca entre capital e trabalho é diferente da troca simples (circulação) do ponto de vista do conteúdo, descobrimos que essa diferença não emerge por meio de uma relação ou comparação externa, (Marx K. , Grundrisse, 2011, pp. 213-214)

Isto se dá porque a força de trabalho é a única mercadoria produtora de um valor maior do que seu próprio preço de reprodução. Numa relação em que o capital, na utilização da força de trabalho, se apropria do mais trabalho, que vai além do trabalho necessário para a reprodução da força de trabalho.

Na circulação, portanto, o trabalho aparece como negatividade (não possuidor dos meios de produção) e o capital como criador, na medida em que, em movimento, “determina preços, dá trabalho e regula a produção”, ou seja, regula o próprio trabalho.

Dado o objetivo de lucro no capitalismo, e lucro máximo, em função da concorrência entre capitalistas que o permeia, vemos que a lógica do capital implica a busca por aumento de mais valia, seja de forma absoluta, seja de forma relativa.

Veremos como isso pode explicar a terceirização, conforme será analisado nos próximos capítulos.

Capítulo 2 - O Processo de Terceirização em Geral

Contextualização

Ferlie, et. al. (1999), chamam a atenção para a mudança de equilíbrio de poder na Inglaterra na década de 1980. O poder dos sindicatos do setor público entrou em declínio, em decorrência das mudanças legais e da terceirização, mudaram-se as formas de negociação coletiva e além disso, a autonomia dos trabalhadores.

A experiência inglesa recente, particularmente depois da ascensão de Margaret Thatcher e da implantação do projeto neoliberal, trouxe profundas consequências para o mundo do trabalho no Reino Unido e particularmente para a Inglaterra. A sociedade alterou-se profundamente. Mutações ocorreram em seu parque produtivo, passando pela redução das empresas estatais, pela retração do setor industrial, pela expansão dos serviços privados [...]. Houve também enormes repercussões na forma de ser da classe trabalhadora, de seu movimento sindical, de seus partidos, [...]. Pode-se dizer que o movimento sindical inglês – o *trade unionism* – vivenciou períodos de ascensão, como nas décadas de 1890 a 1970, como também períodos de declínio, como nos anos trinta e, especialmente a partir dos anos 90. (Antunes, 2009, p. 63).

Tais mudanças se dão num contexto de confronto e derrota pelo governo inglês da poderosa mobilização dos mineiros ocorrida naquela década, considerada o primeiro e principal grande entrave para provar a efetividade de suas leis trabalhistas de 1980 e 1984, .

São contemporâneos também a queda do muro de Berlim e os protestos da Praça da Paz Celestial em 1989, e o fim da URSS também na década de 1980. Ambos ciclos apontam para uma retomada intensa, nos países centrais, de políticas neoliberais, posteriormente, e paradoxalmente, intensificadas, pós crise de 2008.

Para alimentar as idéias de uma alternativa, faltaram, durante a crise americana de 1981-1982, os grandes movimentos sociais que se produziram nos anos 1930 [...]. Na Europa tiveram lugar lutas importantes: A dos metalúrgicos alemães, na Primavera de 1984, pela semana de 35 horas sem redução de salário. A longa greve dos mineiros de carvão ingleses contra o encerramento dos poços “não rentáveis”, iniciada em março de 1984 e largamente majoritária durante 11 meses, mas finalmente desfeita. Este movimento foi a maior parte das vezes descrito como um sobressalto da velha classe operária condenada pela terceira revolução industrial, uma espécie de peleja de honra. [...]. Nenhuma alternativa *reformista* geral, inspirada, ou sustentada por fortes movimentos operários, pode ser inspirado por estas lutas. O objetivo de pleno emprego não voltou à superfície. (Brunhoff, 1987, pp. 10-11).

Para Brunhoff (1987), no plano ideológico, passou a predominar uma “nova ortodoxia” econômica, favorável à regulação da economia pelo mercado, a sociedade de pleno emprego desabava frente à figura do empreendedor, que assume riscos para ganhar mercados. Para essa corrente econômica “a crise não é uma categoria econômica”. Na regulação pelo mercado, segundo seus defensores, há no máximo desequilíbrios de curto prazo, o custo em falências e desempregos, não passa de um aspecto temporário. O papel do Estado seria o de emissão de moeda, não devendo aventurar-se por terrenos que são próprios do mercado.

A imagem do empresário, que assume riscos para ganhar mercados, brilha hoje sob diversas formas: A pequena empresa bem-sucedida que exporta seus produtos para todo o mundo. A do profissional [...] que obtém a melhor relação entre a qualidade e o preço de seus serviços. Contanto que o mercado esteja livre de todos os entraves burocráticos ou ao abrigo de choques inesperados, ele [o mercado] coloca cada um no seu lugar consoante ao seu comportamento econômico. Economista Hicks [John Richard] dizia que qualquer indivíduo deveria ser considerado um pequeno banco, capaz de gerir pelo melhor as suas finanças. Segundo o dogma liberal herdado de Say e Walras, o mercado eficiente encontra-se no coração da regulação econômica. [...]. Reduzida à defensiva, a classe operária está *depreciada*. As vantagens adquiridas, em vez de aparecerem como direitos, são afetadas por um sinal negativo. Para a ideologia do mercado eficiente, são uma espécie de rendas de situação, mais ou menos mal distribuídas entre os próprios trabalhadores, dos quais alguns obtêm mais do que os outros, consoante ao setor que trabalham, a dimensão de sua empresa, o estatuto que têm, a nacionalidade, e outros fatores estranhos à lógica microeconômica. (Brunhoff, 1987, p. 7;17)

Para Derel (2009), teóricos como Harvey (2005) e Duménil & Lévi (2004), asseveram que o neoliberalismo comporta contradições entre a teoria e a prática, na medida em que defende mercados auto reguladores, a globalização como forma de mobilidade de capitais, e em alguns episódios históricos, mobilidade de trabalhadores, enquanto teoria. Ao passo que, enquanto prática, foi propagado por governos autoritários, a exemplo de Pinochet, no Chile na década de 1980 e do governo de partido único na China atualmente. Tais contradições levam tais teóricos a afirmarem que se trata de uma manifestação de interesses de classe, liderado por setores que possuem uma alta mobilidade internacional de capitais – especialmente o setor financeiro.

Segundo Dornbusch (2011; p.455) a recessão de 2007-2009 foi o mais drástico evento macroeconômico das últimas três décadas, teve início com o colapso financeiro dos Estados Unidos depois global, se espalhando pelo mercado de bens e de trabalho. Por um período os mercados financeiros quase congelaram.

Ao contrário da década de 1930, quando a economia da União Soviética era a que crescia, em 2009 o capital já havia há muito se globalizado. Segundo (Chesnais, 1996, p. 17) a globalização se traduz pela capacidade estratégica de grandes grupos, voltados para a produção industrial ou prestação de serviços, de adotarem uma conduta global, o mesmo valendo para os grandes grupos, principalmente, financeiros.

Depois de um período de expansão no processo de reprodução ampliada do capital, superprodução e sobre-acumulação de investimento de capitais, estendeu-se, como em todas as crises de super produção, muito além das condições concretas de sua valorização indefinitivamente ampliada [...] Depois da crise que se instalou nos anos 60 e aprofundou-se no anos 70 e parte dos 80, vivemos uma década de expansão globalizada do capital. (Dantas, 2009, p. 48)

Os principais fatores de expansão do capital depois da crise dos anos 70 foram: a) a reestruturação do capitalismo na China, na Rússia, no Leste Europeu e na Ásia, que abriu novas fontes de matérias primas e mercados consumidores, permitindo ao imperialismo explorar diretamente os trabalhadores destes países, em especial a China e a Ásia; b) quebra do monopólio estatal, abrindo espaço para a exploração direta de riquezas naturais; c) privatizações das

estatais que permitiram apropriação por grandes grupos empresariais de setores da economia antes explorados pelo Estado; d) fim das reservas de mercado e outras medidas protecionistas, com abertura das economias nacionais aos investimentos das corporações que operam no mercado mundial e) ganhos de produtividade e aumento da mais valia relativa advindos da introdução de novas tecnologias de informação f) introdução de novas formas de aumento exploração do trabalho via reestruturação produtiva e flexibilização das relações trabalhistas, das terceirizações, ou , do aumento da informalidade, da generalização dos contratos precários, da eliminação de direitos e conquistas sociais trabalhistas, etc. [...] (Dantas, 2009, p. 49).

A crise dos anos 1970 se inseriu dentro das empresas produtoras ou de serviços, ao que autores como Antunes & Druck (2013, p. 215) se referem como formas de acumulação flexível, como maneira de se contrapor às resistências das lutas sociais dos trabalhadores. Trata-se, segundo os autores, da ocidentalização do toyotismo.

Para Antunes (2009), o capitalismo traz na sua lógica produtora de valores de troca, uma desutilidade ou um desserviço, estampados numa tendência decrescente do ciclo de vida das mercadorias, precarização da força de trabalho, degradação do meio ambiente, ‘pela lógica societal subordinada aos parâmetros do capital e do sistema produtor de mercadorias’

Expansionista, desde o seu micro cosmo, até a sua conformação mais totalizante, mundializado, dada a expansão e abrangência do mercado global, destrutivo e, no limite, incontrolável, o sistema de metabolismo social do capital vem assumindo cada vez mais uma estruturação crítica profunda. Sua continuidade vigência e expansão não podem mais ocorrer sem revelar uma crescente tendência de crise estrutural. [...] Por isso é crescente no interior dos países capitalistas avançados, o desenvolvimento de mecanismos de “administração das crises”, como parte especial da ação do capital e do Estado visando deslocar e transferir suas maiores contradições atuais. Porém a disjunção entre produção para necessidades sociais e auto reprodução do capital não é mais algo remoto [...]

Menos, portanto, do que grandes crises em intervalos razoavelmente longos, seguidas de fases expansionistas, como ocorreu com a crise de 29 e, posteriormente, com os “anos dourados” do pós-guerra, a crise contemporânea está vivenciando a eclosão de precipitações mais frequentes e contínuas, desde que deu os primeiros sinais de esgotamento, que são frequente (e equivocadamente) caracterizados como crise do fordismo e do keynesianismo (Antunes, 2009, pp. 29-30)

Um bom diagnóstico da crise: ela encontra suas raízes profundas numa crise secular de produtividade que resultou num excesso constante de capacidade e de produção do setor manufatureiro internacional. Em primeiro lugar, o grande deslocamento do capital para as finanças foi consequência da incapacidade da economia real, especialmente das indústrias de transformação, de proporcionar uma taxa de lucro adequada. Assim o surgimento de excesso de capacidade e de produção, acarretando perda de lucratividade nas indústrias de transformação a partir do final da década de 60, foi a raiz do crescimento acelerado do capital financeiro a partir do final da década de 70. (...) As raízes da estagnação e da crise atual estão na compressão dos lucros do setor manufatureiro, que se originou no excesso de capacidade e de produção fabril, que era em si a expressão da acirrada competição internacional. Brenner (1999) *apud* Antunes (2009, p. 32)

Por seu turno, Brunhoff (1987) reporta a Keynes a noção do capitalismo como um sistema sujeito a crises, numa afronta direta aos defensores dos mercados auto-reguladores

fundamentados na lei de Say, cujo princípio é de que a oferta cria sua própria demanda. Ao contrário, Keynes não enxergava o funcionamento em plena capacidade do mercado na realidade do pós-guerra, o pleno emprego não estava garantido pelo funcionamento “natural” do sistema capitalista, “deixada à lógica do mercado, a economia arrisca-se a crise”. A intervenção do Estado para Keynes era mais efetiva em garantir o produto social como um todo e agir sobre o volume desse produto. O importante seria induzir um processo de aumento do emprego, de distribuição de rendimentos e de absorção dos produtos.

“Contemporâneo da racionalização à Taylor do processo de produção (no plano da empresa, objeto da microeconomia)” (Brunhoff, 1987), Keynes não aplicava os instrumentos de análise da administração científica à intervenção econômica do Estado. Tanto faz se as despesas são com educação ou com financiamento de pesquisas para armamentos para a guerra.

Crerios de rentabilidade e utilidade para julgar despesas públicas são inseridos pelas correntes de pensamento neoliberais. Equilíbrio financeiro, sendo os desequilíbrios só justificados por gastos militares (como no caso norte americano), sendo a justificação econômica da despesa pública fundamentada em relação a uma utilidade social de critérios microeconômicos, não fazem parte do arcabouço de Keynes.

O que estabelece uma ruptura entre Keynes e os novos liberais é a introdução pelos segundos de uma hierarquia de legitimidade das despesas públicas em referência a um discurso sobre “necessidades sociais”. [Os novos clássicos] declaram assim ter em conta as imposições exercidas pela concorrência internacional (Brunhoff, 1987, p. 42)

Marx localiza o trabalho, no modo de produção capitalista, o lócus histórico onde ao trabalhador, alienado dos meios de produção, só resta vender a sua força de trabalho em troca de um salário. Caracterização esta que desvela também a alienação de parte do produto da força de trabalho ao capitalista. Nessa relação estabelece-se, como condições necessárias, a alienação e a subordinação do trabalhador ao capitalista. (Druck & Franco, T., 2007, p. 97), No entanto,

Ao se tratar de realidades históricas concretas [no capitalismo], outro nível da conformação do trabalho precisa ser especificado. Trata-se das condições socioeconômicas e políticas gerais de cada sociedade, onde se destaca o papel do Estado, de suas políticas de emprego e formas de regulação sobre o mercado de trabalho. Essas condições – fruto das relações de forças políticas – demarcam as possibilidades de mudança e o grau em que elas ocorrerão em outro plano, isto é, no lugar em que se realiza o processo de produção de trabalho. É o terceiro nível, constituído pelo espaço microssocial – onde os trabalhadores trabalham – e que dá visibilidade às políticas de gestão do trabalho (oriundas de estratégias e escolhas empresariais) e às respectivas condições de trabalho delas decorrentes. [...] É a partir de sua natureza histórica que se podem compreender os diferentes padrões de organização do trabalho, como o taylorismo, o fordismo e o toyotismo, todos eles reveladores de determinadas condições socioeconômica e política, de estratégias e decisões empresariais e suas políticas de gestão, bem como as condições de trabalho em que vivem, trabalham e lutam os trabalhadores.

A implementação do toyotismo na indústria brasileira tem seu início no final dos anos 1970, com adoção de algumas práticas de gestão japonesa, com destaque para os círculos de controle de qualidade (CCQ). Em meados de

1980 novas práticas de gestão do modelo japonês são difundidas, como o *just in time*, programas de qualidade total e controle estatístico de processos. É na década de 1990 que o toyotismo se generaliza. Uma década que abre com “epidemia de competitividade”, desencadeando o terceiro momento em que se completa o modelo japonês aplicado nas empresas brasileiras, agora sustentado centralmente na implementação dos programas de qualidade total e na propagação indiscriminada da terceirização para todas as atividades e todos os setores da economia. (Druck & Franco, T., 2007, p. 99)

Buscando uma forma organizacional inspirada na experiência japonesa do pós-segunda guerra, associado, por um lado, a avanços tecnológicos, por outro, a técnicas de gestão. A própria estrutura produtiva torna-se mais flexível através da desconcentração, opõe-se à estrutura própria do taylorismo-fordismo, o enxugamento das empresas, tendo como um dos expedientes a terceirização. Parte-se da premissa de que a terceirização tem sido a principal forma de volatilização do emprego e flexibilização dos direitos trabalhistas, dado o número de trabalhadores que atinge. Caminhando associada ao contrato temporário necessário ao atendimento de demandas urgentes, porém temporárias das empresas clientes.

Primeiro processo: Flexibilização e Desregulamentação

Flexibilizar, sob a ótica do direito, significa, dentro da realidade normativa de Direito no Brasil, tornar mais brandas as aplicações das leis frente a cada caso dado. No que tange ao direito do trabalho, bem como o previdenciário e todas as garantias relativas à tutela do trabalhador, traz em si, essa tutela, a compreensão da desigualdade entre sujeitos, no caso a patronal e a classe trabalhadora.

O caráter tutelar da legislação trabalhista, estabelece regras que contemplam máximos e mínimos [p. ex. jornada máxima, salário mínimo], sempre apontando para uma direção, na qual pode-se negociar livremente. Respeitados os limites, tudo é flexível conforme artigo 444 da CLT, *in verbis*: As relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo que não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que sejam aplicáveis e as decisões das autoridades competentes [...]. A cláusula assim fixa é contaminada pela natureza jurídica da lei protecionista dessa legislação que é a IRRENUNCIABILIDADE. Se não fosse assim, não seria tutelar. Como proteger um empregado que passa a maior parte de sua vida fechado no local de trabalho à mercê das influências patronais? Se ele pudesse renunciar às cláusulas do seu contrato de trabalho, a engenharia da lei seria de plena flexibilidade, sem qualquer limite de proteção e/ou garantia. (Maccalóz, 1997, p. 12)

Para autores como Carelli (2013) e Thébaud-Mony e Druck (2007) a terceirização não é um fenômeno novo, sendo a relação de trabalho no capitalismo uma relação social, e conseqüentemente um fato social para o direito, este último, vem apenas analisar e destacar os fatos que caracterizam tal relação, sendo a subordinação, característica da venda da força de trabalho.

Em 1848, na França, durante a revolta que culminou na revolução popular desse mesmo ano, uma das principais manifestações da população era justamente contra os intermediários entre o empresário e os trabalhadores, tendo sido verificado o caráter odioso do lucro pela mera venda de trabalho alheio. (Carelli, 2013, p. 239)

Embora se considere que a subcontratação/terceirização é um elemento central da flexibilização e precarização do trabalho, como processos que se tornaram hegemônicos no atual momento do capitalismo mundializado [...] é fundamental conhecer e examinar as realidades concretas de cada país. (Thébaud-Mony e Druck, 2007, p. 38)

Distintamente de outros países, no Brasil, não existe legislação específica que regule a terceirização. O Tribunal Superior do Trabalho, TST, a normatizou em 1986, com o enunciado da Súmula 256, que coíbia a terceirização, onde se previa que:

Salvo os casos de trabalho temporário e de serviço de vigilância, previstos nas Leis 6.019, de 03/01/74 e 7.102, de 20/06/83, é ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços. (TST, 1986)

Em 1993, o TST cancela a referida Súmula e a substitui pela Súmula 331, que normatiza a questão de maneira diversa, onde estabelece a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, quando do inadimplemento pelo empregador das obrigações trabalhistas, impondo ao primeiro, somente a responsabilidade subsidiária. (TST, 1993)

A referida Súmula incluí, além dos serviços de limpeza e vigilância, os serviços especializados ligados às atividades-meio do tomador, desde que inexistir a pessoalidade e a subordinação direta, ou seja, ampliou enormemente a gama de serviços que podem ser terceirizados.

A terceirização ainda é mais aprofundada pelo PL 4330/2004, desatando qualquer barreira à terceirização. (Mabel, 2004). À época de sua aprovação na Câmara dos Deputados ocorreu uma intensa mobilização:

Em resposta a essa iniciativa patronal, representada pelo Deputado Sandro Mabel, autor do PL 4330 e pelo Deputado Arthur Maia, relator favorável ao projeto, vem ocorrendo uma ampla mobilização nacional contrária ao Projeto. Através de cartas e manifestos, as principais instituições do direito do trabalho no Brasil condenaram a proposta, considerando-a uma das principais formas de precarização e de desrespeito aos direitos trabalhistas. Manifestaram-se pela rejeição do PL 4330, a ANAMATRA (Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho), ANPT (Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho), o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, o Conselho Federal da OAB, o Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho – SINAIF, o Fórum Permanente em Defesa dos Trabalhadores Ameaçados pela Terceirização, que congrega pesquisadores, estudiosos do tema, entidades representativas que atuam no mundo do trabalho, a ALAL (Asociacion Latinoamericana del abogados laboristas), dentre outros. Além das mobilizações (dia nacional de paralisação) chamadas pela maioria das centrais sindicais brasileiras, do acampamento em frente ao Congresso Nacional e a tentativa de participar da reunião da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara de Deputados, organizados pela Central única dos Trabalhadores, cujos dirigentes foram violentamente reprimidos pela polícia.

Ainda no campo da resistência, vale destacar a carta assinada por 19 ministros do total de 26 que compõem o Tribunal Superior do Trabalho – TST, instituição máxima do poder da Justiça do Trabalho, que se posiciona contrariamente ao PL 4330, apresentando as seguintes ponderações, dentre outras:

(...) II. A diretriz acolhida pelo PL nº 4.330-A/2004, ao permitir a generalização da terceirização para toda a economia e a sociedade, certamente provocará gravíssima lesão social de direitos sociais, trabalhistas e previdenciários no País, com a potencialidade de provocar a migração massiva de milhões de trabalhadores hoje enquadrados como efetivos das empresas e instituições tomadoras de serviços em direção a um novo enquadramento, como trabalhadores terceirizados, deflagrando impressionante redução de valores, direitos e garantias trabalhistas e sociais.

Neste sentido, o Projeto de Lei esvazia o conceito constitucional e legal de categoria, permitindo transformar a grande maioria de trabalhadores simplesmente em ‘prestadores de serviços’ e não mais ‘bancários’, ‘metalúrgicos’, ‘comerciários’, etc.

Como se sabe que os direitos e garantias dos trabalhadores terceirizados são manifestamente inferiores aos dos empregados efetivos, principalmente pelos níveis de remuneração e contratação significativamente mais modestos, o resultado será o profundo e rápido rebaixamento do valor social do trabalho na vida econômica e social brasileira, envolvendo potencialmente milhões de pessoas. (...)

O rebaixamento dramático da remuneração contratual de milhões de concidadãos, além de comprometer o bem-estar individual e social de seres humanos e famílias brasileiras, afetará fortemente, de maneira negativa, o mercado interno de trabalho e de consumo, comprometendo um dos principais elementos de destaque no desenvolvimento do País. Com o decréscimo significativo da renda do trabalho ficará comprometida a pujança do mercado interno no Brasil.

A generalização e o aprofundamento da terceirização trabalhista, estimulados pelo Projeto de Lei, provocarão também sobrecarga adicional e significativa ao Sistema Único de Saúde (SUS), já fortemente sobrecarregado. É que os trabalhadores terceirizados são vítimas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais/profissionais em proporção muito superior aos empregados efetivos das empresas tomadoras de serviços. Com a explosão da terceirização – caso aprovado o PL nº 4.330-A/2004 -, automaticamente irão se multiplicar as demandas perante o SUS e o INSS.

Carta ao Excelentíssimo Senhor deputado Décio Lima
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, 27/08/2013
(grifos da autora) (Drucker, 2015)

Aprovado pela Câmara dos Deputados, em abril de 2015, aguardando apreciação pelo Senado Federal, de autoria do Deputado Sandro Mabel (PL/GO), este projeto amplia a terceirização a qualquer atividade da contratante ao processo de terceirização no setor privado. A Administração Direta, suas autarquias e fundações permanecem proibidas da contratação através de terceirização da atividade fim.

Outro dispositivo legal que entrou na pauta de discussão é o PL 4.302 de 1998, de autoria do poder executivo, durante o mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre terceirização e trabalho temporário. Tendo sido aprovado por uma maioria apertada no dia 22/03/2017, mantendo a proposição da Câmara dos Deputados pela autorização da terceirização das atividade fim, aumenta de três para seis meses, prorrogáveis por mais três meses, o tempo de contratação do trabalho temporário, permite a “quarteirização”, ou seja que uma empresa de trabalho terceirizada, contrate outra empresa para fornecimento de mão-de-obra.

Segundo Maccalóz (1997, p. 4) A flexibilização da CLT começa no âmbito da jurisprudência em fevereiro de 1996, quando um sindicato dos metalúrgicos do ABC, cujo dirigente à época era o atual deputado Paulo Pereira da Silva (ligado à Força Sindical). Às custas da não obrigatoriedade de algumas contribuições patronais os contratos passaram a ser firmados diretamente com os sindicatos da região do ABC paulista dirigidos pela Força Sindical.

Neste campo, relativo à legislação do trabalho e previdenciária, a palavra “flexibilização” começou a ser utilizada antes mesmo do consenso de Washington, por um grupo de advogados patronais, nos Congressos de Direito do Trabalho [...] Falavam da “necessidade” de flexibilizar as leis sociais porque eram “velhas” e desatualizadas, impediam a competitividade dos produtos brasileiros no exterior, oneravam sobremaneira o empresariado nacional. (Maccalóz, 1997, p. 9)

No caso dos metalúrgicos relatado por Maccalóz, o que ocorreu foi a instituição de uma Norma de Contrato de Trabalho que confrontava vários direitos como não pagamento de encargos sociais referentes à folha de pagamento através da assunção do risco da tutela pelo sindicato, ferindo a legislação vigente:

[à época] o Ministro do Superior Tribunal do Trabalho [Almir Pazzianoto] deu uma entrevista dizendo a nulidade pela ilicitude dos termos [e] em 13 de dezembro [de 1996], afirmava que a Justiça do Trabalho desaparecerá no século XXI [...] Em tempo recorde o TRT da 2ª Região se manifestou para dar às partes um prazo de 90 dias, dentro do qual deveriam conseguir, junto ao Governo e ao Congresso, a legalização do acordo *sub judice*. [...] quem conhece minimamente a realidade brasileira, sua tradição, governo e Judiciário, sabe que flexibilizar, significa extinguir ou acabar a legislação trabalhista, encerrando um ciclo [histórico] de lutas e conquistas (Maccalóz, 1997, pp. 5,10)

Conforme Quinn (1999), a definição de terceirização deve se dar sob a ótica de rede entre distintas organizações, para a produção de um determinado serviço, mesmo que as organizações participantes estejam engajadas em distintos processos (fornecimento de produtos, mão-de-obra, componentes ou cooperação tecnológica). A produção de uma mercadoria abrange a empresa e toda a sua rede de fornecedores, quer seja insumos/componentes e/ou tecnologia, mão-de-obra: sendo assim uma rede de produção.

Brasil (1993), tem uma definição mais estreita da terceirização, na medida em que a identifica apenas nos casos de firma de funções internas que podem ser executadas por outras empresas. Para o autor o ponto alvo constitui-se, então, numa repartição de custos fixos entre empresas, melhorando a utilização do maquinário, instalações, através da produção em escala. Apesar disto ele reconhece como um dos objetivos o “enxugamento” na estrutura organizacional, que inclui custos fixos da mão-de-obra.

Ao contrário, procuramos argumentar que, vista como uma maneira de contrapor-se à crise de acumulação taylorista/fordista que aflora nos anos 60 e início dos anos 70, “o capital

desencadeia um processo generalizado de reestruturação na cadeia produtiva” (Antunes & Druck, *Terceirização como regra?*, 2013), visando um maior enxugamento das empresas, num processo de alta especialização inter e entre os setores da economia. Buscando, inclusive, formas organizacionais que permitam uma desaceleração na queda da taxa de lucro e, conseqüentemente um aumento da mais valia total do sistema. Formas estas como a terceirização que, segundo Antunes e Druck (2013), tem se tornado uma verdadeira epidemia nas últimas décadas, sendo amplamente difundida na indústria, serviços, serviço público e agricultura.

Os relacionamentos entre as empresas apresentam três níveis de arranjos, conforme regularidade, frequência de interações como fortes, fracos e intermediários. Passando por uma gama de possíveis arranjos que vão desde fornecimento eventual de insumos, até o compartilhamento de tarefas para a produção de um bem final (Kim & Choi, 2015).

Firmas como a Toyota apresentam um grande modelo de ampla terceirização, com uma grande participação das empresas terceirizadas na fabricação das peças e composição de um automóvel, em torno de 75% (Brasil, 1993).

Na década de 1990, a Dell alcançou uma taxa composta de crescimento de 89%, através de uma concentração de recursos próprios na formação de uma base de dados sobre clientes e um sistema de compartilhamento de informações com fornecedores que fabricam os componentes (Quinn, 1999).

Procuramos argumentar que, se, pelo lado da contratante o objetivo é a diminuição de custos através da contratação de intermediários que possuem uma relação atípica com seus trabalhadores, diferente da relação que a contratante/ tomadora tinha com os seus, para a intermediadora (visando tal redução) só resta aumentar a mais valia, de forma absoluta ou relativa, para atingir tais metas, de maneira geral na sociedade. Tal arranjo encobre um aumento na extração de mais valia, “travestido de relações entre empresas distintas”. Ou seja, ao intensificar o processo de trabalho e reduzir os salários, aumenta-se a mais valia, tanto de forma absoluta, intensificando-se o processo no interior da jornada quanto relativa, pagando-se salários menores pela mesma tarefa.

Segundo Antunes e Druck (2013) a substituição de trabalhos regulamentados no século XX e a sua distribuição por modalidades *atípicas* de trabalho, tem sido a tônica das últimas décadas do século XX e início do século XXI . É nesse quadro marcado por um processo tendencial de precarização do trabalho que os capitais transnacionais estão exigindo o desmonte da legislação social protetora do trabalho nos mais distintos países.

A difusão da terceirização nesta última década no Brasil, reafirma a lógica de gestão volatizadora, altamente flexibilizada em todos os níveis. No mercado de trabalho, a forma de inserção, os tipos de contrato, os níveis salariais, as jornadas, cada vez mais refletem a regulação

pelo mercado. Assim, as reformas atuais conduzem a um maior desequilíbrio entre empregado e empregador, onde as recentes regulamentações da terceirização, travestem esta relação de compra e venda da força de trabalho, numa relação interempresas ou instituições. (Antunes & Druck, G., 2013)

Um exemplo de trabalho atípico é o caso da cadeia produtiva do etanol e da laranja. Conforme matéria da Folha de São Paulo, em abril de 2007, Mauro Zafalon relata sobre trabalhadores nordestinos que migravam para regiões produtoras de cana de São Paulo, na época da colheita da cana de açúcar :

O novo ciclo da cana-de-açúcar está impondo uma rotina aos catadores de cana-de-açúcar que, para alguns estudiosos, equipara sua vida útil de trabalho à dos escravos. É o lado perverso de um setor que, além de gerar novos empregos e ser um dos principais responsáveis pela movimentação interna da economia, deve exportar R\$ 7 bilhões este ano. Na década de 1980 e 1990 , o tempo em que o trabalhador do setor ficava em atividade era de 15 anos. A partir de 2000, [Conforme pesquisadora Maria Aparecida Moraes da Silva] “já deve estar por volta de 15 anos. [...] Para o pesquisador Jacob Gorender, o ciclo de vida útil dos escravos na agricultura era de 10 a 12 anos até 1850. (Zafalon, 2007)

A mecanização do setor agrícola e a intensidade do trabalho que o novo ciclo da cana impõe aos catadores de cana tem provocado um tempo de vida útil do trabalhador cada vez mais decrescente.

Outro setor importante de *commodities* é o mercado de sucos de laranja no Brasil. Conforme a Associação Nacional dos Exportadores de Sucos Cítricos no Brasil, o país exporta 98% dos sucos produzidos, sendo que 98% do suco exportado vem das fábricas paulistas, sendo São Paulo e o Triângulo Mineiro responsáveis por 80% do total das laranjas produzidas no país, somente quatro empresas respondem pela exportação, Citrosuco (Grupo Fischer), Citrovita (Grupo Votorantim), a Cutrale e a Louis Dreyfus Commodities. (Citrus, 2011)

Em matéria datada de 27 de agosto de 2008 a Folha de São Paulo, conforme matéria de Rolli e Fernandes (2008), relata que o Ministério Público do trabalho penalizou as empresas Cutrale, Citovita, Louis Dreyfus e Citrosuco pela interrupção da colheita da laranja. Segundo o presidente do sindicato, não existe relacionamento entre os produtores e a indústria, mas a decisão de parar a colheita está a cargo somente das empresas e acarreta suspensão na renda dos produtores, segundo o Ministério a paralisação à época prejudicou 3.000 produtores e 3.000 trabalhadores das regiões produtoras de cinco cidades do estado A decisão atendeu o pedido de retomada da colheita e indenização.

Se no contexto da CLT haviam lacunas que permitiam a negociação livre entre trabalhadores e empregadores dentro de tetos mínimos e máximos, o PL 4.330 inviabiliza a

aplicabilidade da CLT travestida de relacionamento entre empresas, através da desregulação de direitos sociais dos trabalhadores:

[uma das dimensões da terceirização é a de] como ela encobre e oculta relações de trabalho entre empresas contratantes e trabalhadores subcontratados, intermediadas por uma terceira, seja na forma de empresa, cooperativa, PJ (empresa do eu sozinho), ONG, se eximindo da responsabilidade formal pelos trabalhadores e, desta forma, burlando a legislação trabalhista, seja no claro descumprimento ao Enunciado 331, ou na transferência de custos de trabalho (dos direitos sociais e trabalhistas exigidos pela CLT) para a terceira que frequentemente está ali intermediando a contratação dos trabalhadores, pois é a empresa contratante que de fato gere, organiza e controla o processo de trabalho dos terceirizados (Antunes & Druck, G., 2013, p. 221)

A regulação dos direitos trabalhistas pelo Estado e “as instituições que operam o direito do trabalho no Brasil (Auditores fiscais do trabalho, promotores do MPT e juízes da justiça de trabalho)” (Antunes & Druck, G., 2013), cumprem o papel de assegurar o respeito à CLT. Já o PL 4.330, abre caminho à sua inaplicabilidade na prática.

E de fato, estudo realizado por Filgueiras (2017), tomando por base os dez maiores resgates realizados no período de 2010 a 2013, aponta que da totalidade dos trabalhadores resgatados em condições análoga ao escravo, 85% eram trabalhadores terceirizados.

Segundo processo: precarização

O processo de terceirização é um gênero transpassado e interativo com um processo maior que é o da precarização do trabalho. Associado, no âmbito jurídico, à desregulação de direitos adquiridos, com o advento do contrato temporário, jornada parcial de trabalho, banco de horas, trabalho em domicílio e alterações recentes no direito ao seguro-desemprego que movimentam a segurança jurídica do trabalhador, observa-se a crescente perda de direitos.

Para Carelli (2014, p. 48), a flexibilização pode ser classificada como interna e externa à empresa, sendo a interna aquela que ocorre com a precarização do trabalho e a externa é a diminuição de entraves na dispensa de trabalhadores, visando manter sempre um “estoque” mínimo de força de trabalho ajustável, conforme demandas do mercado consumidor.

O autor aponta uma configuração do mercado de trabalho, onde pode-se perceber um núcleo central de trabalhadores com menor rotatividade, existindo uma proteção total dos direitos do trabalho, pois o vínculo empregatício é formalizado pela empresa tomadora de serviço e onde o emprego é de mais difícil acesso e de maior qualificação. Em torno deste núcleo, circundam outras categorias de trabalhadores subcontratados: contratos temporários, trabalhadores em tempo parcial, autônomos que prestam serviços e a terceirização, entre outros.

Embora aceita no âmbito jurídico, a terceirização existe no Brasil associada, de uma forma geral, à discriminação e inferioridade dos trabalhadores contratados. Assim, questões de

discriminação de raça, gênero e origem, função a ser desempenhada e a convivência de distintas empresas em um mesmo ambiente de trabalho, são, direta ou indiretamente, relacionados com a norma da subcontratação.

Segundo dados do MTE, através da RAIS, em 2015 existiam 3,2 milhões de trabalhadores em serviços de limpeza, no meio urbano, no Brasil, com contratos tipicamente terceirizados, o que inclui empresas concessionárias de serviços públicos, pessoas jurídicas que contratam mão-de-obra para limpeza e empresas de contrato temporário relacionadas à serviços de limpeza. A maior concentração está no estado de São Paulo, com mais de um milhão de trabalhadores, o Distrito Federal aparece com 91 mil trabalhadores em limpeza.

A faixa etária de maior concentração destes trabalhadores está entre 30 a 49 anos, representando 55% do total. Quanto ao grau de instrução, 51% dos trabalhadores possuem escolaridade até o ensino fundamental e 37% possuem o ensino médio. A composição, por gênero, aparece com 61% de mulheres, 74% do total da população até 1,5 salários mínimos e 15% recebe entre 1,51 e 2 salários mínimos.

No serviço de vigilância a RAIS aponta para 1,2 milhão de trabalhadores em 2015, aparecendo São Paulo, desta vez, com uma menor concentração da mão-de-obra, com 338 mil trabalhadores, contra 37,6 mil no DF. Neste ramo 91% dos postos de trabalho são ocupados por homens. Quanto ao grau de escolaridade, 61,7% são trabalhadores com ensino médio completo, 36,1% são trabalhadores com menor grau de escolaridade. A remuneração média anual concentra 84% da força de trabalho entre 1,01 a 3 salários mínimos, sendo que 45,6% dos trabalhadores não recebem mais de 2,1 salários mínimos.

Neste contexto, é notório que a terceirização puxa para si, os trabalhadores de menor qualificação. Outros fatores que podem ser indicadores socioeconômicos é a composição por etnia, gênero, além da origem geográfica e histórico familiar. Assim nos fala Bourdieu (2013, p. 97) que ao designar uma “classe” de agentes (no nosso caso um setor da classe trabalhadora, trabalhadores terceirizados) há que se tomar cuidado com a independência das variáveis relacionadas à composição desta. A classe é definida não só por sua posição na relação de produção, mas também pelo seu histórico familiar, origem, sexo e raça.

Outro ponto importante da precarização do trabalho pela terceirização é a saúde do trabalhador. Segundo Antunes & Druck, G. (2013, p. 220) o adoecimento é grande, dada a inviabilidade de um acompanhamento regular decorrente da alta rotatividade dos trabalhadores, que “saltam” de uma para outra empresa ou mesmo setor de atividade, o que impede a identificação do tipo de trabalho que gerou o adoecimento e dificulta a formação do nexos causal. Além disso, vários autores, Seligmann-Silva (1994), Franco (2003); Druck (2011) e Sampaio, (2000) indicam que, ao lado do adoecimento, os acidentes de trabalho, assim como as estatísticas sobre vítimas fatais são maiores entre os trabalhadores terceirizados.

Para a teoria do valor o desemprego constitui um mal necessário ao capitalismo, na medida em que a concorrência tende a favorecer as empresas que utilizam formas organizacionais e/ou tecnologias poupadoras de mão-de-obra. A tecnologia não é planejada para folgar o trabalhador, mas para aumentar a produtividade e, assim, ampliar a mais valia que produz, fonte dos lucros.

Numa situação de queda de vendas a empresa não tem entraves à dispensa de sua força de trabalho.. A própria Constituição que prevê uma relação protegida da demissão arbitrária ou sem justa causa permanece icólume, na medida que carece de lei que preveja penalização. Tal carência vai de encontro, inclusive com a Convenção 158 da OIT, que propõe a necessária prova de motivação da demissão, permanece sem normativo que aplique no Brasil, tendo sido denunciada em novembro de 1996. (OIT, 1982)

A não existência de sindicatos representativos dos terceirizados, também decorre do processo de terceirização, uma vez que fragmenta a organização sindical dos trabalhadores, tornando-os vulneráveis em demandas trabalhistas. O que incrementa ainda mais a informalidade nas relações de trabalho em empregos terceirizados.

Tais fatos apontam para que a existência de uma reserva de força de trabalho cada vez mais significativa aumente as pressões sofridas pelo trabalhador para aceitar condições de trabalho inadequadas.

Terceiro processo: Terceirização no Setor Público

O Estado Providência, ou também chamado Estado do bem estar social, para Brunhoff (1987, p. 75), é anterior à Keynes e nasce como uma resposta aos movimentos sindicais e políticos socialistas do final do século XIX. Na Inglaterra, os subsídios de desemprego já existiam quando Keynes escrevia A Teoria Geral.

Críticas ao Estado de bem estar social, as correntes neoliberais apontam sua ineficiência na existência de déficits nas contas públicas, geradas pela intervenção do Estado na economia, Na medida em que a proteção social cria desequilíbrios orçamentários, em que despesas públicas não são cobertas por impostos e isso conduz às dívidas públicas e aumento de taxa de juros que inibem a despesa privada (efeito crowding-out).

São, pois, as despesas públicas que devem ser reduzidas a um mínimo incompreensível, e escolhidas em conformidade com o papel destinado ao Estado pela ideologia liberal. Apenas são justificáveis as que correspondam à ação política da força pública [despesas militares]. [...] Para a ortodoxia neoliberal, a crise financeira do Estado Providência, não é consequência, mas a causa da crise econômica.[...] .Através da crise financeira do Estado-Providência, é o princípio de proteção social que é visado, enquanto contradiz o princípio de organização econômica do mercado de trabalho. Se “os salários devem ser entregues à concorrência franca e livre do mercado e nunca serem entravados pela ação do legislador” (Ricardo, D, pp.76,77). [Nesse sentido] o Estado-Providência, mesmo sem déficits é execivo. (Brunhoff, 1987, p. 79;83)

Montaño (2010) trabalha com os conceitos de instrumentalidade e funcionalidade do Estado:

A instrumentalidade [no sentido amplo] remete à qualidade ou capacidade de algo (pessoa, classe, máquinas, instituições, valores, conhecimentos) em ser meio de obtenção de finalidades. [...]. Assim, a instrumentalidade remete à mediação *teleológica* (pré-ideações) e *causalidades dadas* (condições naturais existentes) e *postas* (relações e processos sociais). (Montaño, 2010, p. 229)

Assim, por exemplo, a noção de instrumentalidade e função é inicialmente apresentada por Marx, para caracterização do trabalho:

O trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo esse em que o homem, por sua própria ação, medeia, controla e regula a seu metabolismo com a natureza [...]. Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. [...]. Um incomensurável intervalo de tempo separa o estágio em que o trabalhador se apresenta no mercado como vendedor de sua própria força de trabalho daquele em que o trabalho humano ainda não se desvinculou de sua forma instintiva.[...] Uma aranha executa operações semelhantes ao do tecelão, e uma abelha envergonha muitos arquitetos com a estrutura de sua colmeia. Porém o que desde o início distingue o pior arquiteto da melhor abelha é o fato de que o primeiro tem a colméia em sua mente, antes de contruí-la. (Marx K., 2013, p. 255).

Marx, em seus escritos, parte das formas primitivas de trabalho para localizá-las, em um segundo momento, no modo de produção capitalista, cujo objetivo é a obtenção de lucro, e de lucro máximo, e o trabalho é uma intervenção humana, que é vista como carregada de finalidade na sociedade capitalista, ou seja, geração de lucro.

A defesa da regulamentação da terceirização, que atinge milhões de trabalhadores no país, iguala a força de trabalho aos insumos necessários à produção, igualando no processo produtivo, e confundindo os papéis na produção, dos insumos, maquinário e força de trabalho. O desgaste físico e mental do trabalhador se iguala ao número de produtos processados por uma máquina, confunde-se o capital constante com o capital variável, sendo este último (expressão da capacidade humana de criar mais valor) transformado em uma barreira à competitividade e à produtividade, devido aos direitos sociais trabalhistas historicamente forjados.

O trabalho, como atividade criativa, requer a instrumentalidade, como pré-requisito da passagem do processo criativo para o alcance de resultados". (Montaño, 2010, p. 236). No entanto, para o autor, a instrumentalidade e a funcionalidade (o como e o para que) é apresentada num sentido amplo, abarcando não só as atividades laborativas, mas também as instituições, valores e conhecimentos, a instrumentalidade seria uma categoria reflexiva e fundamental para termos a noção de finalidade e modos de operação. "Sem ela não teremos clara visão sobre a verdadeira *função social* desse objeto, sujeito, instituição"

Assim, para Netto, "a sociedade burguesa, com o monopólio organizado e regulando o mercado, produz e reproduz os seus *agentes sociais particulares*" (1992, 37), e mais, acrescenta Guerra, "cria as *estruturas, instituições, políticas e práticas* capazes dar-lhe sustentação nos planos de sua produção e reprodução (2000, 17).

Dessa forma, o sistema capitalista de produção, na sua fase monopolista (madura e consolidada), transforma todas as relações sociais, instituições indivíduos valores, atos, em meios para acumulação capitalista e a reprodução das relações sociais. (Montaño, 2010, p. 230).

O Estado é, desse ponto de vista, um instrumento, não natural, que deve ser “adaptado, convertido em meio adequado” ao sentido funcional da sociedade capitalista, quer seja, estimulando uma acumulação cada vez maior de mais valia, de valor e, portanto, de capital, quer seja seguindo a sua lógica de reduzir custos para maximizar lucros, mesmo não tendo, como Estado, esse objetivo. A lógica do capital toma conta da sociedade como um todo. Assim, sem negar a complexidade das relações no modo de produção capitalista, essa concepção localiza no processo de produção capitalista, a necessidade e a propriedade de “converter as instituições e práticas sociais em instrumentos/meios de reprodução do capital” Guerra *apud* (Montaño, 2010, p. 231).

Nesse sentido tanto o Estado neoliberal (Estado Mínimo), quanto o Estado de bem estar social são meios de ampliação e acumulação capitalista.

Porém, não existe uma única e unívoca relação meio/fim, se, como falamos, o Estado de Bem-Estar é instrumento para a acumulação e ampliação capitalista, em algum grau, e sem que isso anule a centralidade da função mencionada, ele também incorpora demandas sociais, isto é, constitui instrumentos para a satisfação de certas reivindicações e necessidades materiais e transitórias das classes trabalhadoras.

Mas isso representa a própria disputa de interesses, finalidades, projetos, representa as lutas sociais sob clara hegemonia do capital.

No atual contexto essa luta ocorre de forma aberta. O capital precisa romper esta relativa ambigüidade estatal, herdada do keynesianismo, tanto (porém fundamentalmente) para acumulação de capital e reprodução das relações sociais, quanto para dar respostas de demandas e garantias sociais. O capital, sob a forma do projeto neoliberal deve reinstrumentalizar o Estado e as relações de trabalho apenas para os seus fins. (Montaño, 2010, p. 231).

A re-instrumentalização do Estado, no Brasil, foi efetuada através do Estado Gerencial, que propaga eficiência e economicidade, espelhando-se no modelo do Setor Privado através do enxugamento e, no caso da terceirização, a flexibilização das garantias e direitos de trabalhadores, antes reconhecidos como servidores públicos.

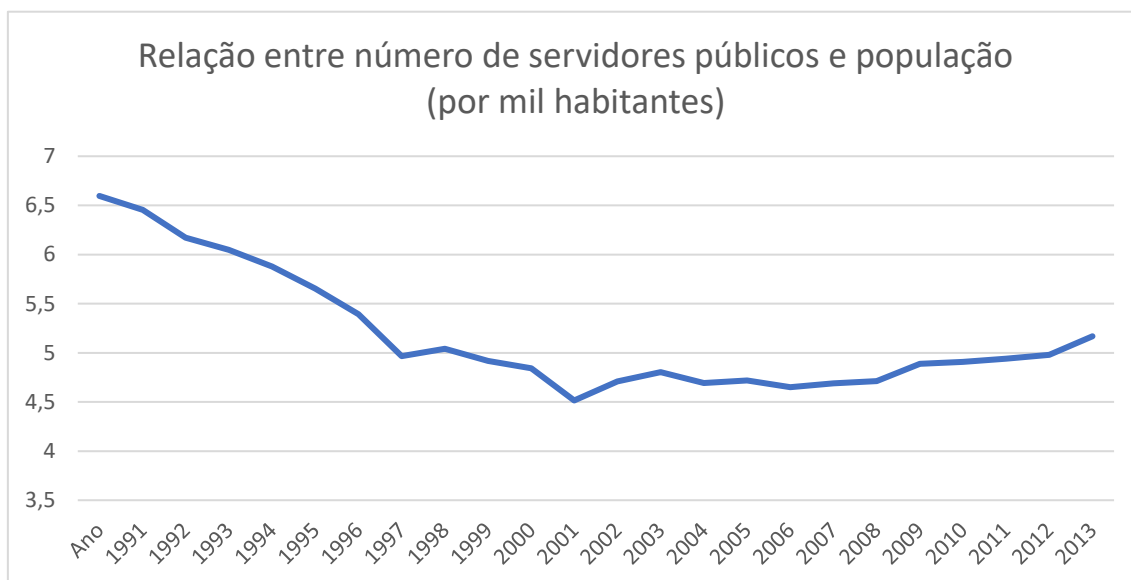
No caso do setor público, aqui compreendido como a administração pública e empresas estatais, a expansão da terceirização tem um marco importante: os programas de privatização de empresas e de serviços públicos implementados nos anos 1990 e a reforma do Estado iniciada em 1995, através do Plano Diretor de Reforma do Aparelho de Estado, de responsabilidade do Ministério da Reforma do Estado (Mare).

Uma reforma condizente com as políticas neoliberais, que definiu três áreas de atuação: i) as atividades exclusivas do Estado, constituídas pelo núcleo estratégico, ii) os serviços científicos do Estado (escolas, universidades, centros de pesquisa científica e tecnológica, creches, ambulatórios, hospitais, entidades de assistência aos carentes, museus, orquestras sinfônicas, dentre outras) que deveriam ser publicizadas e a iii) a produção de bens e serviços para o mercado (Retirada do Estado através dos programas de privatização e desestatização). Fora das atividades principais, estão as “atividades ou serviços auxiliares” (limpeza, vigilância, transporte, serviços técnicos de informática e processamento de dados, entre outras), que deveriam ser terceirizados, submetidos à licitação pública. (DIEESE, 2008).

Na linha da reforma do Estado, a Lei de Responsabilidade Fiscal (2000), cujo objetivo é reduzir as despesas com o funcionalismo público, inibiu a realização de concursos públicos e incentivou a terceirização, pois as despesas com a subcontratação de empresas, a contratação temporária, emergencial e de comissionados não são computadas como pessoal.

Com isso, criou-se e ampliou-se a diversidade de modalidades de terceirização na esfera pública, a exemplo de: concessão, permissão, parcerias, cooperativas, ONGs, Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Um quadro em que parte dos serviços públicos é realizada não mais pelo “servidor público”, profissional concursado, mas pelos mais diferentes tipos de trabalhadores, em geral empregados de forma precária, com contratos por tempo determinado, por projetos, sem os mesmos direitos que o funcionário público e com salários mais baixos. (Drucker, 2015)

Além de medidas como a transferência para o chamado terceiro setor e movimentos de privatização, em sentido amplo, a terceirização cumpriu um papel importante na substituição de servidores públicos por terceirizados. Entre os anos de 1991 e 2002 a redução do número de servidores por habitante, no poder Executivo, foi de 32.% e, entre os anos de 1991 e 2014 esta redução foi de 26%



Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas/MPOG – número de servidores
Banco Mundial – população brasileira

Quanto ao desembolso para pagamento de despesas com pessoal, incluindo obrigações patronais, na Administração Direta, Autárquica e Fundacional e excluindo contrato temporário em 2010 foi de um total de R\$ 102.210.746.516,25 e em 2014 de R\$ 100.548.548.963,54, a preços de 2014, corrigidos pelo INPC, conforme dados do do Ministério do Planejamento. As imputações para as causas de variação no desembolso com despesas com pessoal podem ser atribuídas às diversas formas de redução da máquina estatal, promovidas pela reforma do Estado, entre elas a terceirização.

Para uma análise mais aprofundada do tema terceirização no âmbito do setor público o próximo capítulo se dedica a estudar a incidência e prevalência do fenômeno da terceirização

de postos de trabalho anteriormente ocupados por servidores públicos e os significados, relações e práticas do fenômeno, no âmbito da Universidade de Brasília. Segundo Bourdieu (1986) *apud* Deslandes e Assis (2002, p. 197), “qualquer técnica é uma teoria em ato, porém se o pesquisador tornar a técnica como um substituto da teoria, sucumbe ao espontaneísmo primário”. Nesse sentido reafirmamos que as condições de vida que o trabalho proporciona ao trabalhador, de sua reprodução e subsistência permanece como foco de análise do processo

Embora a corrente defensora do Estado Mínimo aponte para a privatização do Estado , com critérios de utilidade e rentabilidade e, portanto, para a terceirização, esta afirmativa é insuficiente para responder a maneira em que isso se dá no Estado brasileiro. Tentamos apontar até agora, com base em estudos anteriores, a causa e as consequências no mundo do trabalho do fenômeno da terceirização.

Nossa intenção, até o momento, foi de trabalhar com os significados da terceirização atribuídos por diferentes autores, para interpretar o fenômeno da terceirização situando-o em um contexto histórico sob a ótica da extração de mais valia e do trabalho como única fonte possível de valor.

Capítulo 3 - Terceirização do trabalho na Fundação Universidade de Brasília

O presente capítulo busca entender fatores associados à terceirização no âmbito da UnB, já revelados por outros trabalhos existentes, como os de Antunes e Druck (2013), Seligmann-Silva (1994), Franco (2003), Sampaio (2000) e Druck (2011), que apontam para a precarização do trabalho, via terceirização. Em particular, interessa analisar, essa precarização do ponto de vista do diferencial de salários e da rotatividade de mão-de-obra. Os dados disponíveis limitarão a análise desta última e de outros bem específicos, mas buscaremos superar em parte esse problema por meio de entrevistas.

Procedimentos de pesquisa

O setor objeto de estudo é o de trabalho terceirizado em geral, como suporte teórico e de dados, para tratamento e análise do caso específico dos trabalhadores das empresas prestadoras de serviço de limpeza e vigilância na UnB.

Buscando estabelecer parâmetros de comparação, procuramos analisar e coletar dados com três recortes geográficos: nacional, do Distrito Federal e, dentro da UnB, o quadro de trabalhadores terceirizados de limpeza e segurança.

A população delimitada como objeto de análise será aquela classificada como pertencente a setores econômicos que tipicamente comportam serviços de terceirização, quais sejam, de mão-de-obra de limpeza e vigilância, como meio para o estudo de caso na Universidade de Brasília.

Os levantamentos das populações regional e nacional, servirão de parâmetro para análise da população alvo da pesquisa que se constitui dos trabalhadores terceirizados em limpeza e vigilância na UnB.

A escolha do segmento se pautou por serem estas as categorias de trabalhadores que há mais tempo estão normativamente delimitadas como terceirizadas, conforme Súmula 256 do TST, de 1986, hoje sem efeito, tendo sido ampliada e substituída pela Súmula 331.

Outro critério importante na escolha dos setores de limpeza e segurança é o impacto destes na despesa da Fundação Universidade de Brasília e o número significativo de postos de trabalho, no âmbito da UnB: 630 postos para trabalhadores em limpeza e 202 postos para trabalhadores em vigilância.

O tamanho da amostra dos trabalhadores da UnB em estudo, variará conforme o instrumento de pesquisa:

- a. Nos instrumentos documentais, serão analisadas: (1) a movimentação de empresas contratadas, no período de 2009 a 2017; (2) salários pagos por

ocupação dos terceirizados em serviços de limpeza e vigilância na UnB; (3) jornada dos trabalhadores terceirizados (4) desembolso mensal por trabalhador terceirizado pela universidade (5) dados dos servidores públicos remanescentes extraídos do Portal da Transparência.

- b. Consulta por meio de banco de dados do MTE dos quantitativos de trabalhadores em ocupação similares.
- c. Consulta direta aos trabalhadores terceirizados, que se dará por meio de questionário estruturado apenas para comparação com as amostras de corte nacional e local, bem como, comparação entre os trabalhadores terceirizados e os estatutário no âmbito da FUB

Segundo Campos (2016, p. 8), em termos qualitativos de análise, na última década poucos estudos foram realizados no Brasil, entre eles DIEESE (2011) , Stein, Zylberstagn e Zylberstagn, (2015) e Campos (2016), os problemas enfrentados para trabalhos quantitativos em terceirização incluem, insuficiência de dados, estimativas indiretas dos trabalhadores e múltiplos vieses de análise (de seleção e comparação, entre outros).

A metodologia utilizada nos trabalhos mencionados incluem seleções como a atividade econômica (CNAE), a Classificação Brasileira de Ocupações e o rastreamento a partir dos Sindicatos cujos sindicalizados possuam hipótese de admissão vinculada à Súmula 331 (dados obtidos no CNES – Cadastro Nacional de Enditades Sindicadas/TEM), para posterior cruzamento com os dados da RAIS.

Para levantamento de dados desta população, de corte nacional e regional, será utilizada a classificação proposta pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Subclasses CNAE 2.0, que é uma classificação estruturada para fins estatísticos, de natureza econômica, fiscal e trabalhista. A CNAE é gerida pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA – ligado ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para efeito do presente estudo aplicaremos um refinamento da metodologia apresentada por Stein, Zylberstajn, & Zylberstajn (2015) que extrai da RAIS, a população de trabalhadores que sejam correlatos aos terceirizados em limpeza e vigilância na UnB, através da consulta de dois filtros, CANES, CBO e acrescentando o tipo de vínculo empregatício como filtro.

Tabela 1: Tipo de vínculo empregatício

Vínculo	Descrição
10	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.
20	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.
30	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência.
31	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência.
35	Servidor público não efetivo (demissível ad nutum ou admitido por meio de legislação especial, não-regido pela CLT).

Em adição, os dados da UnB aparecem como dados de empresas contratantes dos trabalhadores terceirizados. Estas só constam da CNAE. Mas na CNAE é preciso filtrar os estatutários, os trabalhadores em meio urbano e os trabalhadores de vigilância e limpeza contratados por pessoa física, além dos temporários, que não são objeto do estudo. Isso é feito pela classificação constante na Tabela 1. Para filtrar os terceirizados provenientes da iniciativa privada, utilizamos os vínculos 10 e 20 e, para os servidores públicos, utilizamos os vínculos 30, 31 e 35.

A agregação das ocupações pela CBO permite diversos cortes populacionais, para diversos fins. Aqui trabalharemos com dois grande grupos base ou famílias, que reúnem de maneira geral trabalhadores em segurança e trabalhadores em limpeza, para depois segregar, dentro da família, aquelas ocupações que são próprias dos trabalhadores terceirizados na UnB.

Uma desvantagem da utilização do grupo base da CBO é que o contrato de prestação de serviços terceirizados atinge outros trabalhadores em vigilância e serviços de limpeza, que não serão analisados nesta dissertação. Para nós interessa apenas a ocupação vigilante e servente de limpeza, respectivamente ocupação 5173-30 e ocupação 5143-20. Teríamos, com a utilização exclusiva do grupo base da CBO, a impossibilidade de comparação das amostras, inclusive no detalhamento a que o estudo se propõe.

Usamos o nível ocupação da CBO, porque só ela nos dá a categoria profissional que será analisada. A Tabela 2 mostra o grupo base de vigilância e guardas de segurança de forma mais agregada. A Tabela 3 informa mais especificamente a ocupação que será objeto de análise, qual seja, 5173-30.

Tabela 2: Grupos Base de Vigilantes e Guardas de Segurança

Segurança/Vigilância

CBO	Descrição
5172	Policiais, guardas-civis municipais e agentes de trânsito
5174	Porteiros, vigias e afins
2526	Profissionais da administração dos serviços de segurança
5103	Supervisores dos serviços de proteção, segurança e outros
5173	Vigilantes e guardas de segurança

Fonte: Stein, Zylberstajn, & Zylberstajn (2015), MTE/ SPPE (2010)

Tabela 3: Ocupações no Grupo Base 5173

Vigilantes

CBO	Descrição
5173-05	Agente de proteção de aeroportos
5173-10	Agente de segurança
5173-15	Agente de segurança penitenciária
5173-20	Vigia florestal
5173-25	Vigia portuário
5173-30	Vigilante
5173-35	Guarda portuário

Fonte: MTE/ SPPE (2010)

A CBO correspondente ao cargo de vigilante, objeto de terceirização na UnB é 5173-30, cuja descrição na classificação brasileira de ocupações inclui:

Agente de segurança ferroviária; Assistente de segurança; Auxiliar de segurança; Auxiliar de serviço de segurança; Encarregado de portaria e segurança; Encarregado de segurança; Encarregado de vigilância - organizações particulares de segurança; Fiscal de segurança; Fiscal de vigilância - organizações particulares de segurança; Fiscal de vigilância bancária; Guarda de banco - organizações particulares de segurança; Guarda de segurança; Guarda de segurança - empresa particular de segurança; Guarda de vigilância; Guarda ferroviário; Guarda-valores; Guarda vigia; Guarda civil; Guarda-costas; Inspetor de vigilância; Monitor de vídeo; Operador de circuito interno de TV; Ronda - organizações particulares de segurança; Rondante - organizações particulares de segurança; Vigilante bancário.

No que diz respeito a serventes de limpeza, como serviços tipicamente terceirizados, ou que surge recentemente como alvo de terceirização, como no caso dos diaristas domésticos, temos as classificações mais agregadas na Tabela 4 e na Tabela 5, de forma mais específica, a classificação a ser analisada: 5143-20.

Tabela 4: Grupo Base para Trabalhadores nos Serviços de Manutenção de Edificações

Limpeza	
CBO	Descrição
5121	Trabalhadores dos serviços domésticos em geral
5142	Trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas
5143	Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações

Fonte: MTE/ SPPE (2010)

Tabela 5: Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações

Vigilantes	
CBO	Descrição
5143-05	Limpador de vidros
5143-10	Auxiliar de manutenção predial (elétrica, hidráulica e conservação)
5143-15	Limpador de fachadas
5143-20	Faxineiro
5143-25	Trabalhador em manutenção de edifícios (barragens, obras civis e manutenção em geral)
5143-30	Limpador de piscinas

Fonte: MTE/ SPPE (2010)

A CBO correspondente ao cargo de servente de limpeza, objeto de terceirização na UnB é 5143-20, faxineiro, cuja ocupação inclui auxiliar de limpeza e servente de limpeza

Outro critério para identificação dos setores terceirizados no setor privado é a utilização da classificação proposta pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Subclasses CNAE 2.0, que é uma classificação estruturada para fins estatísticos, de natureza econômica, fiscal e trabalhista. A CNAE é gerida pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA – ligada ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A necessidade de usar a CNAE deve-se ao fato de ser uma classificação que possibilita a separação dos setores terceirizado de outros que não o são.

A desvantagem da CNAE é que ela não permite a informação por empresa, de forma que pudéssemos analisar, através do banco de dados do MTE, aquelas que a UnB usou para contratação terceirizada.

Utilizamos como critério de seleção de códigos da CNAE aqueles onde as CBO's estudadas encontram-se presentes. Para tanto, utilizamos como filtro as ocupações 5173-30 (vigilante) e 5143-20 (auxiliar e servente de limpeza) e, como segundo critério, selecionamos aqueles códigos de atividade que explicitamente se adequam à atividade de terceirização:

Tabela 6: Códigos da CNAE selecionados para vigilantes:

CNAE	Descrição
8012900	Atividades de transporte de valores
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada

Fonte: CONCLA/ IBGE

Tabela 7: Códigos da CNAE selecionados para auxiliares e serventes de limpeza

CNAE	Descrição
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
6822600	Administração de condomínios prediais

Fonte: CONCLA/ IBGE

Em adição, utilizamos os tipos de vínculos empregatícios para filtrar os vínculos estatutário de não estatutário e, entre aqueles que não são estatutários, os vínculos que se relacionam a atividades rurais, contrato temporário e cujo empregador seja pessoa física serão descartados, permanecendo apenas os vínculos relativos a trabalhadores terceirizados urbanos na Tabela 1.

O instrumento de pesquisa para os cortes geográficos nacional e regional será a base de dados disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), através da Coordenadoria Geral de Estatísticas do Trabalho, o banco de dados CAGED/RAIS.

O Cadastro Geral de Emprego e Desemprego (CAGED) e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) são relatórios obrigatórios para as empresas contratantes, ou não, de mão-de-obra. O primeiro, de frequência mensal, permite levantar a movimentação de trabalhadores nas empresas (admissões e demissões), por UF, município, ou ainda nacional. A segunda permite visualizar os estoques anuais com filtro geográfico, podendo serem combinados outros, tais como: motivo da demissão ou desligamento, faixa etária da amostra estudada, gênero e grau de escolaridade e tudo que a CBO e a CNAE apontam.

Quanto à população local, os dados selecionados, além daqueles que possam ser correlacionados com as amostras de cortes local e nacional, alguns dados socioeconômicos que compare os trabalhadores estatutários com os trabalhadores de empresas de terceirização do mesmo cargo.

Os construtos considerados e as triangulações a serem efetuadas são os seguintes:

- a) Rotatividade da mão-de-obra e população média anual empregada nos segmentos de trabalho terceirizados em estudo, no período de 2010 a 2015

(Banco de dados CAGED/RAIS, trabalhos sobre terceirização apresentados no referencial teórico e relatórios fornecidos pela DTER, e pelo DGP);

- b) Composição da população por gênero, escolaridade, tempo de emprego e idade (Banco de dados CAGED/RAIS, relatórios fornecidos pela DTER, e relatório do questionário aplicado);
- c) Remuneração e jornada dos trabalhadores terceirizados (Planilha de custos e formação de preços, contrato de terceirização e relatório do questionário aplicado);
- d) Remuneração e jornada dos servidores técnicos em postos de trabalho correlatos à limpeza e à vigilância, na UnB (Plano de Cargos e Salários, conforme lei aplicada e documento fornecido pelo DGP).

Todas essas informações de terceirizados serão comparadas com as de não terceirizados (servidores públicos, ou seja, estatutários).

Os dados documentais acima descritos serão obtidos através de formalização junto à DTER e ao DGP. Aqueles relativos ao CAGED/RAIS serão acessados, na Web, por meio de usuário e senha obtidos junto ao MTE. Os dados socioeconômicos serão sistematizados em relatório, que demonstre a possibilidade de replicação nos sistemas consultados.

Alguns dados obtidos no questionário não serão passíveis de triangulação, uma vez que representam um suporte para a comprovação da taxa de exploração destes segmentos, como por exemplo: local de moradia e tempo de deslocamento necessário para se chegar ao local de trabalho, número de integrantes do grupo familiar que possuem emprego, “arrimos” de família, entre outros.

Afim de manter o encadeamento das evidências com as questões de pesquisa, a triangulação acima apresentada servirá de suporte à análise frente ao arcabouço teórico oferecido pela teoria do valor de Marx, atualizada por meio dos estudos publicados, constantes do referencial teórico, qual seja, se a terceirização efetivamente implica num processo de precarização do trabalho e aumento de mais valia absoluta e relativa.

Neste capítulo pretendemos apresentar os dados coletados referentes à composição relativa ao total das despesas orçamentárias com trabalho terceirizado, e com a remuneração dos servidores públicos em cargos correlatos de vigilância e limpeza, além do grau de rotatividade de postos de trabalho terceirizados, sendo a primeira análise de dados feita nos Poderes (Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público), através do CAGED/ RAIS.

A mesma comparação deve ser feita em relação à Universidade de Brasília, através dos dados da Diretoria de Terceirização (DTER), vinculada ao Decanato de Administração (DAF) e através de dados do Decanato de Gestão de pessoas (DGP). Para critério de análise dos

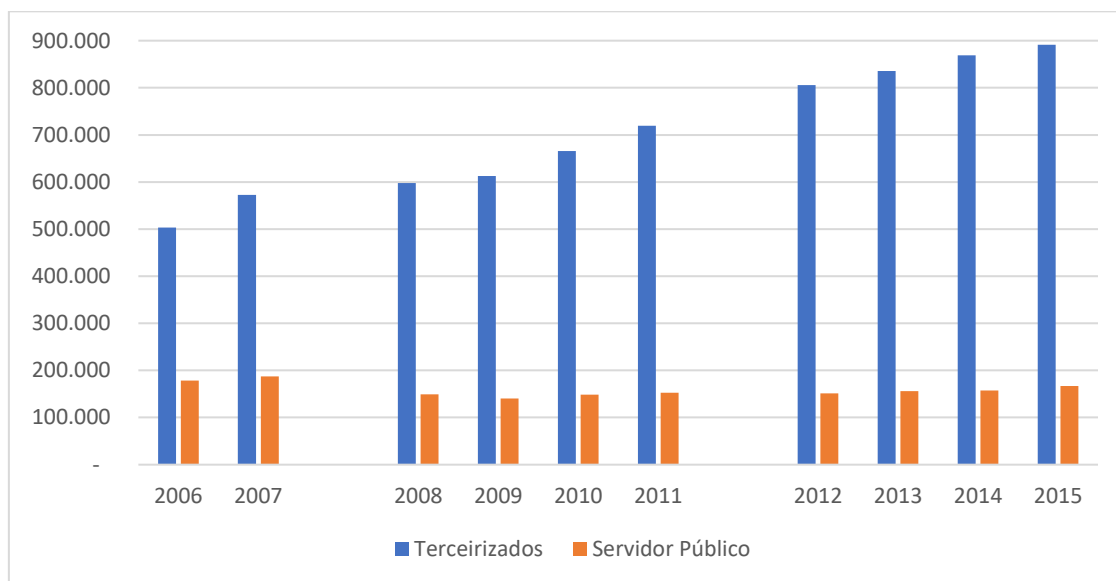
contratos e das Planilhas de custo e formação de preços dos contratos e de registro de desembolso, retomamos aqui a polêmica sobre terceirização:

Evolução da terceirização dos trabalhadores de limpeza e vigilância no Brasil

Partindo de dados de 2006 a 2015, pode-se verificar o aumento do trabalho terceirizado em vigilância e limpeza, dentro dos recortes considerados. Para a vigilância nesse período houve um aumento de 75% em postos de trabalho terceirizados no Brasil. Para os serviços de limpeza o aumento foi de 79,7%. Isto demonstra um crescimento anual médio entre 5,7 e 5,9%.

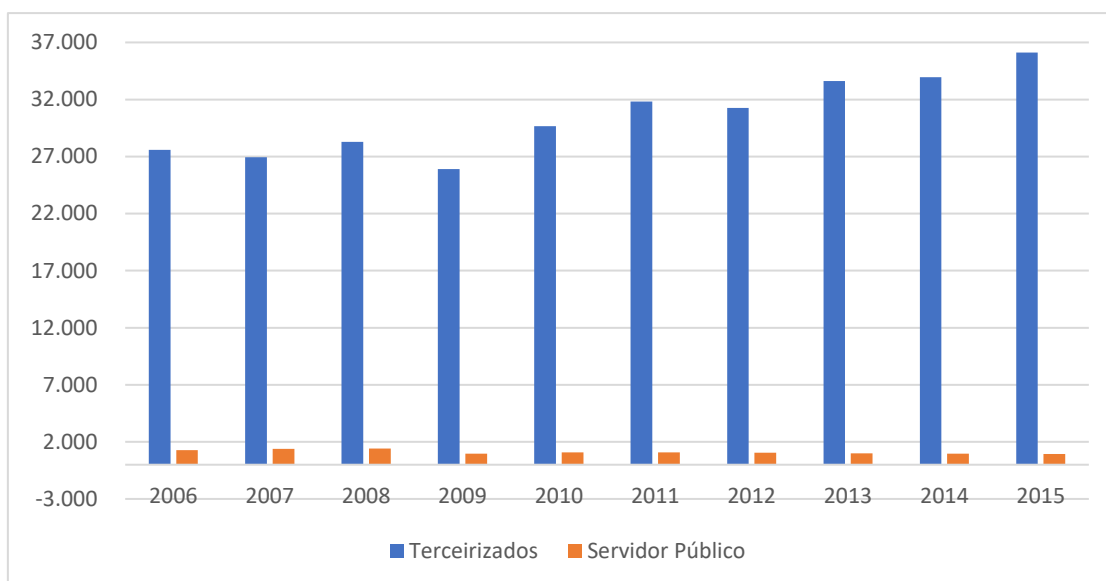
Os gráficos abaixo demonstram a evolução anual do total dos postos de trabalho para terceirizados e estatutários no período de 2006 a 2015 para o Brasil e para o Distrito Federal e 2006 a 2017 para a UnB.

Gráfico 1: Evolução do total de postos de trabalho – Nacional



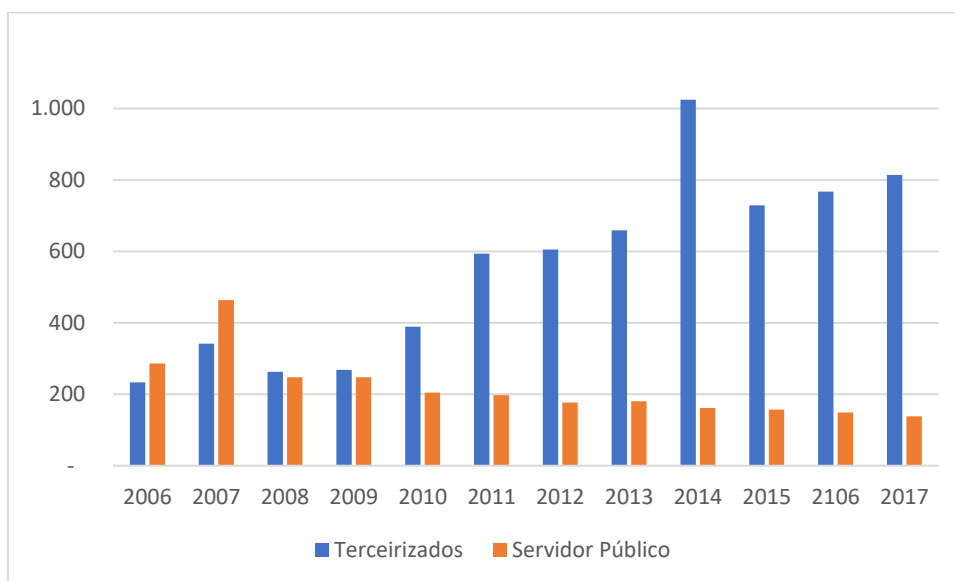
Fonte: CAGED/ RAIS MTE – elaboração própria

Gráfico 2: Evolução do total de postos de trabalho – DF



Fonte: CAGED/RAIS TEM – elaboração própria

Gráfico 3 Evolução do total de postos de trabalho – UnB



Fonte: DTER/DAF e SIG/DGP

Percebe-se o crescimento da terceirização, em especial na UnB, onde o número de postos de trabalho ocupados por servidores públicos vem decrescendo e sendo muito mais do que compensado por contratações terceirizadas. O aumento no total de postos de trabalho reflete o crescimento da Universidade em termos de alunos.

Quando confrontada com o trabalho do servidor público, a promessa de eficiência das políticas públicas (fazer mais com menos) não anuncia que esta lógica de diminuição de gastos vem acompanhada de um maior desgaste do trabalhador e menores possibilidades destes

alcançarem um nível de acesso à educação e saúde, dado o rebaixamento salarial e o desmonte dos serviços públicos, agora entregues à lógica de geração de lucro;

A fragmentação de certos setores, como o de terceirização de limpeza, espalhada geograficamente e pulverizada abrangendo desde de serviços gerais, faxineiros, zeladores, entre outros, torna mais difícil a tarefa de organização do setor, onde sindicatos generalistas negociam com as empresas concentradoras de mão-de-obra de limpeza e abarcam realidades e condições de trabalho distintas.

Indicadores de gênero

A composição de gênero, conforme Tabela 8, nas duas profissões estudadas dá-se de maneira contrastante: na segurança, o sexo masculino e na limpeza, o sexo feminino, reproduzindo o padrão em que aparecem na sociedade como um todo. Esse padrão se repete entre os estatutários no Brasil e no DF, não acontecendo com os estatutários ocupantes do cargo servente de limpeza na UnB, provavelmente por que os salários são maiores. A tabela a seguir mostra a composição de postos de trabalho ocupados por homens e mulheres segundo profissão e região (nacional, local e dentro da UnB).

Tabela 8: Composição por gênero – Terceirizados.

	Brasil	Brasil	DF	DF	UnB	UnB
	Femininos	Masculinos	Femininos	Masculinos	Femininos	Masculinos
Limpeza	79,86%	20,14%	65,57%	34,43%	69,33%	30,67%
Segurança	1,01%	98,99%	8,27%	91,73%	21,84%	78,16%
Total	333.259	558.258	10708	25.406	479	353

Fonte: CAGED/RAIS e DTER – elaboração própria

Tabela 9: Composição por gênero – Estatutários.

Estatutários	Brasil	Brasil	DF	DF	UnB	UnB
	Femininos	Masculinos	Femininos	Masculinos	Femininos	Masculinos
Limpeza	77%	23%	75%	25%	27%	73%
Segurança	11%	89%	35%	65%	3%	97%
Total	96.266	70.900	329	610	7	119

Fonte: CAGED/RAIS e DGP – elaboração própria

Salário e custo

A concepção de salário como uma liberdade do trabalhador, do ponto de vista dos clássicos e neoliberais, não encontra muito amparo na realidade. Segundo esses o assalariado concorda em submeter-se a certo número de horas de trabalho, de forma subordinada e num mercado livre, os salários se constituem no preço justo, no sentido de que paga o sacrifício e a contribuição dos trabalhadores à produção.

Como já discutimos, anteriormente, o assalariado aliena sua força de trabalho porque não lhe resta alternativa, a existência massiva de pessoas nessas condições é um pressuposto para o capitalismo.

[Além disso] os empregadores têm menos urgência (visto que possuem a propriedade) de concluir um contrato com ele [o trabalhador] do que ele tem de concluí-lo com eles. Isto pode ser expresso em linguagem técnica dizendo que os dois constituem, fundamentalmente, “grupos não competitivos”, para um dos quais a utilidade marginal da renda é muito maior do que para o outro. Essa diferença determinará as condições em que estarão dispostos a celebrar um contrato [...]. Daí que o trabalhador, mercê de sua menor liberdade econômica – da sua menor capacidade de escolha – dependa mais do capitalista e de maneira muito mais significativa do que o capitalista depende dele. [...]. De um modo geral, a mão-de-obra será tanto mais barata quanto mais dependente, e, portanto, quanto mais amoldável e mais abundante (Dobb, 1976, p. 19;26)

A existência de trabalhadores que recebem um salário menor que o mínimo nestas categorias de trabalhadores de vigilância e limpeza pode indicar a existência de tempo parcial de trabalho, que é complementado com outras jornadas ou fontes de renda, ou seja, maior precariedade nas condições de trabalho.

Tabela 10: Percentual da amostra por faixa de remuneração – Terceirizados

Faixas Salariais	Brasil	Brasil	DF	DF	UnB	UnB
	Limpeza	Segurança	Limpeza	Segurança	Limpeza	Segurança
Até 1 salário mínimo	7,22%	0,90%	0,68%	0,03%	0,00%	0,00%
De 1 a 3 salários mínimos	88,62%	85,68%	96,28%	33,08%	100,00%	51,46%
De 3 a 10 salários mínimos	0,11%	10,56%	0,60%	64,23%	0,00%	48,54%
Mais de 10 salários mínimos	0,00%	0,07%	0,00%	0,78%	0,00%	0,00%
Não Informado	4,05%	2,79%	2,44%	1,89%	0,00%	0,00%
Total	355.101	536.443	12.705	23.409	630	202

Fonte: CAGED/ RIAS/ MTE e DTER/ DAF/ FUB - elaboração própria,

Tabela 11 Percentual da amostra por faixa de remuneração – Servidores Públicos

Faixas Salariais	Brasil		DF		UnB	
	Limpeza	Segurança	Limpeza	Segurança	Limpeza	Segurança
Até 1 salário mínimo	8,68%	8,84%	0,00%	0,11%	0,00%	0,00%
De 1 a 3 salários mínimos	81,67%	61,96%	0,00%	0,11%	0,00%	0,00%
De 3 a 10 salários mínimos	8,68%	21,14%	100,00%	44,88%	100,00%	71,05%
Mais de 10 salários mínimos	0,26%	7,67%	0,00%	54,91%	0,00%	28,95%
Não Informado	0,71%	0,39%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total	117.223	49.943	12	927	11	114

Fonte: CAGED/ RIAS/ MTE e DGP/ FUB - elaboração própria

Se compararmos, conforme tabelas 10 e 11, onde foi utilizado o salário mínimo oficial, no Brasil, os trabalhadores terceirizados de vigilância e limpeza, veremos que os trabalhadores de segurança ganham um pouco mais, e o mesmo ocorre no DF e na UnB. Pela Tabela 11 pode-se perceber que, em termos salariais, os trabalhadores de limpeza e segurança estão em condições próximas, com uma vantagem para os trabalhadores de segurança no país e na UnB e uma vantagem significativa no DF.

Quando se compara os terceirizados com os servidores públicos, observa-se que a nível nacional não se apresenta uma grande diferença salarial. No DF e na UnB, no entanto, a situação dos terceirizados é mais desigual, tanto na limpeza como na segurança, em relação aos servidores públicos, uma vez que a maior parte dos estatutários está na faixa entre 3 e 10 salários mínimos e os terceirizados entre 1 e 3 salários mínimos.

Mas, no Distrito Federal, apesar da amostra pequena do segmento de limpeza, capturada pelo CAGED/ RAIS, percebe-se uma vantagem dos servidores públicos trabalhadores de limpeza em relação aos terceirizados., com uma concentração de 100% dos salários dos servidores públicos na faixa de 3 a 10 salários mínimos, enquanto entre os terceirizados, a quase totalidade (96,28%) da limpeza e 33,08% da segurança encontra-se na faixa inferior de salário, de 1 a 3 salários mínimos.

Na UnB, enquanto a totalidade dos servidores públicos tanto da limpeza quanto da segurança encontram-se nas faixas iguais ou superiores a 3 a 10 salários mínimos (Tabela 11), os terceirizados (Tabela 10) da limpeza estão todos na faixa de 1 a 3 salários mínimos, e os da segurança 51,46% na faixa de 1 a 3 salários mínimos e 48,54% entre 3 e 10 salários mínimos.

Na UnB, o valor do salário médio de um trabalhador de limpeza terceirizado é de R\$ 1.052,00, conforme planilha de custos e formação de preços da última repactuação, datada de janeiro de 2017. O valor dos salários de vigilantes terceirizados é, em média, R\$ 2.730,00. Acrescente-se a esses valores o auxílio alimentação, conforme informado no questionário, teremos um valor de R\$ 1.650,00 para a limpeza e R\$ 3.242,00, como o valor médio total de salário direto e indireto.

Conforme planilha de custo e formação e planilha de medição de serviços o desembolso médio por vigilante terceirizado é de R\$ 7.038,43. Para o vigilante estatutário o valor de desembolso médio, considerando os encargos trabalhistas (22% de contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência, mais 1% a título de PASEP) é de R\$ 11.204,07 por vigilante servidor público. Isso mostra uma diminuição de 31,2% na despesa com vigilantes e uma redução salarial, para o exercício da mesma função de 64,5%.

No caso dos trabalhadores em limpeza, o desembolso médio é de R\$ 3.853,12 por servente de limpeza terceirizado, para o servente de limpeza, servidor público este desembolso é R\$ 4.573,14 por servidor (considerando os encargos trabalhistas e sociais). Isto provoca uma redução de desembolso por trabalhador de 15,74% e uma queda salarial de 55%.

Tabela 12 Economia da UnB *versus* Perda salarial

	Salário Médio	Desembolso Médio da UnB	Economia na despesa	Perda salarial
Terceirizado Limpeza	1.650,00	3.853,12	15,74%	
Teceirizado Vigilância	3.242,00	7.038,43	31,20%	
Estatutário Limpeza	3.718,00	4.573,14		55,0%
Estatutário Vigilância	9.000,00	11.204,07		64,5%

Fonte: DTER e Portal da transparência, elaboração própria

Essas diferenças salariais entre categorias na UnB são opostas aos resultados nacionais onde a semelhança nas faixas salariais entre servidores públicos, em cargo de servente de limpeza, com os terceirizados é menor que as semelhanças no cargo de vigilante para os dois grupos.

Faixa etária e tempo de serviço

A maior parte da amostra do CAGED/ RAIS de trabalhadores terceirizados (Tabela 13) encontra-se entre 25 a 64 anos de idade, correspondendo a mais de 90% do total da amostra no país, no DF e na UnB, sendo que, dentro dessa faixa etária, conforme detalhamento no GAGED e questionário, a maior presença é de trabalhadores(as) de trinta a quarenta e nove anos com 69% no segmento de vigilantes no país, 73% no DF e 47% na UnB

No segmento de serventes de limpeza, entre os terceirizados no país, 55% dos trabalhadores encontram-se na faixa etária de quarenta a sessenta e quatro anos, no DF 52% estão na faixa de quarenta a sessenta e quatro anos, enquanto na UnB 50% encontram-se na

faixa de quarenta a sessenta e quatro anos. Ou seja, a uma quase equiparação do percentual de trabalhadores, tanto no DF, como na UnB e no país, nesse segmento.

No segmento de terceirizados em vigilância há uma desproporção na faixa etária de quarenta e nove e sessenta e quatro anos de idade (Tabela 13), sendo que a UnB apresenta um percentual nesta faixa de 17%, frente aos percentuais de 50% no DF e 41% no Brasil, ou seja. Os trabalhadores terceirizados em vigilância da UnB mostram-se em geral mais novos do que no DF e no país, pois na faixa etária de vinte e cinco a trinta e nove anos essas proporções se invertem, com a UnB apresentando 83%, no DF 48% e 55% no país.

No setor público, há uma maior presença de servidores vigilantes com mais de 40 anos compondo 59,59% da população de vigilantes no país, 71%, no DF (Tabela 14). Na UnB o percentual da amostra é 100% de trabalhadores com 49 anos ou mais, conforme questionário.

Nas amostras de serventes de limpeza no setor público, no país (Tabela 14), 68,6% dos trabalhadores estão com quarenta anos ou mais, No DF este percentual sobe para 100% (Tabela 14). Na UnB 100% da amostra tem mais de cinquenta e cinco anos, conforme questionário. Ou seja, no confirma-se a idade mais avançada dos servidores públicos, relativamente aos terceirizados.

A distribuição das Tabelas 13 a 16 detalham que a amostra de servidores públicos é mais envelhecida e possui um maior tempo de serviço, refletindo as políticas de governo de extinção ou diminuição das contratações de servidores de vigilância e limpeza.

A presença de trabalhadores com dezessete anos ou menos no país e no DF é um indicador de precarização, aparecendo, especialmente, entre os trabalhadores terceirizados.

Por outro lado, a comparação entre as Tabelas 13 e 15, que descrevem, respectivamente, a idade e o tempo no emprego atual, mostra um percentual de 41% de vigilantes com idade entre 40 e 64 anos, no país, 50%, no DF e 17% na UnB (Tabela 13) e um curto tempo de serviço (Tabela 15), com 42% do total com menos de dois anos de tempo de trabalho, no país, no DF, 62% com menos de cinco anos, e 43% com menos de dois anos na UnB. Na faixa de até dois anos de tempo de permanência no emprego o DF se destaca com o menor percentual (26%), já o país e a UnB se assemelham, sinalizando, assim, para uma maior rotatividade.

Essa evidência, entretanto, não é suficiente para afirmar que os trabalhadores na faixa etária mais alta possuem pouco tempo de serviço, por isso cruzamos os dados de idade e tempo de serviço dos trabalhadores terceirizados, no CAGED, e encontramos que 57% dos trabalhadores terceirizados em limpeza no país possuem 40 anos ou mais, entre estes, 25% se encontram com mais de 50 anos e 49% possuem dois anos ou menos de tempo de serviço na empresa declarante, o que indica uma proporção significativa de trabalhadores com idade

laborativa avançada que têm uma baixa expectativa de manutenção do emprego por mais de dois anos.

Para o segmento de terceirizados em vigilância, no Brasil, 40,7% dos trabalhadores possuem mais de 30 anos de idade e menos de 39. Sendo que 58% dos trabalhadores na faixa etária de 25 a 29 anos possuem 2 anos ou menos de tempo de trabalho na empresa em que atuam. No DF e na UnB, tal concentração não aparece, razão pela qual não se pode, nesta região e nesse local de trabalho, estabelecer uma correlação entre tempo de trabalho e idade.

Estas questões serão mais detalhadas no próximo item que trata diretamente da rotatividade dentro dos dois segmentos terceirizados.

Na Universidade de Brasília, a metade dos trabalhadores em limpeza terceirizados têm 40 anos ou mais de idade, sendo dezoito por cento com idade entre 50 e 58 anos.

No segmento de trabalhadores terceirizados em limpeza, no país, 57% está com 40 anos ou mais e 61% com menos de dois anos de tempo de serviço. Na UnB, do total dos terceirizados em limpeza entrevistados mais de 43% foi contratado nos últimos dois anos e pouco mais da metade dos trabalhadores possuem quarenta anos ou mais.

Estes números apontam para o envelhecimento da população trabalhadora em vigilância e limpeza, com vínculo de trabalho regido através de estatuto, servidores públicos.

Tabela 13: Distribuição percentual dos trabalhadores terceirizados por faixa etária

	Brasil	Brasil	Brasil	Brasil	Brasil	DF	DF	DF	DF	DF	UnB	UnB	UnB	UnB	UnB
Idade	Até 17	18 a 24	25 a 39	40 a 64	Mais de 64	Até 17	18 a 24	25 a 39	40 a 64	Mais de 64	Até 17	18 a 24	25 a 39	40 a 64	Mais de 64
Limpeza	0,02%	6,97%	36,21%	55,61%	1,19%	0,07%	7,52%	39,29%	52,14%	0,97%	0,00%	6,51%	42,54%	50,95%	0,00%
Segurança	0,01%	3,41%	54,97%	41,28%	0,34%	0,00%	1,11%	47,71%	50,64%	0,54%	0,00%	0,00%	82,67%	17,33%	0,00%
Total	101	43.022	423.465	418.915	6.041	9	1.217	16.160	18.479	249	-	41	435	356	-

Fonte: CAGED/RAIS MTE e questionário aplicado – elaboração própria

Tabela 14: Distribuição percentual dos trabalhadores estatutários por faixa etária

	Brasil	Brasil	Brasil	Brasil	Brasil	DF	DF	DF	DF	DF	UnB	UnB	UnB	UnB	UnB
Idade	Até 17	18 a 24	25 a 39	40 a 64	Mais de 64	Até 17	18 a 24	25 a 39	40 a 64	Mais de 64	Até 17	18 a 24	25 a 39	40 a 64	Mais de 64
Limpeza	0,00%	2,00%	29,43%	68,57%	2,82%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
Segurança	0,01%	1,91%	34,45%	59,89%	3,73%	0,00%	1,40%	25,57%	70,55%	2,48%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%
Total	7	3.232	50.760	108.085	5.082	-	13	237	666	23	-	-	-	104	23

Fonte: CAGED/RAIS MTE e questionário aplicado – elaboração própria

Tabela15: Percentual da amostra por tempo de serviço, no atual emprego em meses – Terceirizados

Tempo em meses	Brasil					DF					UnB				
	até 23,9	24 a 59,9	60 até 119,1	120 ou mais	N/I	até 23,9	24 a 59,9	60 até 119,1	120 ou mais	N/I	até 23,9	24 a 59,9	60 até 119,1	120 ou mais	N/I
Segurança	42,57%	33,54%	16,67%	7,09%	0,14%	26,33%	35,89%	23,12%	14,65%	0,01%	43,56%	26,24%	4,46%	17,33%	8,42%
Limpeza	60,78%	25,64%	9,05%	4,30%	0,23%	46,56%	24,36%	16,59%	12,28%	0,20%	25,40%	34,92%	25,40%	9,52%	4,76%
Total	444.179	270.945	121.522	53.303	1.595	12.080	11.497	7.519	4.989	29	290	278	166	107	1

Fonte: CAGED/RAIS MTE e questionário – elaboração própria

Tabela 16: Percentual da amostra por tempo de serviço, no atual emprego em meses – Servidores Público

Tempo em meses	Brasil					DF					UnB				
	até 23,9	24 a 59,9	60 até 119,1	120 ou mais	N/I	até 23,9	24 a 59,9	60 até 119,1	120 ou mais	N/I	até 23,9	24 a 59,9	60 até 119,1	120 ou mais	N/I
Segurança	9,97%	14,02%	25,07%	50,94%	0,00%	3,02%	11,97%	17,69%	67,31%	0,00%	0,00%	0,87%	1,74%	97,39%	0,00%
Limpeza	12,08%	13,55%	18,54%	55,83%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
Total	19.136	22.888	34.249	90.887	6	28	111	164	636	0	0	1	2	123	0

Fonte: CAGED/RAIS MTE e questionário – elaboração própria

Rotatividade

A rotatividade² varia entre os dois segmentos. No setor privado, no Brasil, ela foi de 32% para vigilantes terceirizados em 2015 e de 47% para trabalhadores em limpeza terceirizados, o que significa que, neste último setor quase a metade dos postos de trabalho existentes foi substituída. Para os dois segmentos a grande maioria das demissões foi sem justa causa.

No DF a rotatividade em postos de trabalho de vigilantes terceirizados foi de 10.11%, enquanto em postos de servente de limpeza foi de 33,9%.

Brasil

Vigilantes

Número de vínculos em dez/14	550.740
Demissões com justa causa	14.270
Demissões sem justa causa	146.586
Término de contrato	17.890

Serventes de limpeza

Número de vínculos em dez/14	355.101
Demissões com justa causa	13.936
Demissões sem justa causa	101.334
Término de contrato	51.232

DF

Vigilantes

Número de vínculos em dez/14	23.144
Demissão com Justa Causa	141
Demissão sem Justa Causa	2.051
Término Contrato	149

Serventes de limpeza

Número de vínculos em dez/14	10.985
Demissão com Justa Causa	84
Demissão sem Justa Causa	3.246
Término Contrato	398

² Cálculo conforme Portal do Emprego/ MTE: bi.mte.gov.br/eec/pages/consultas/evolucaoEmprego

Na UnB, a contratação de terceirizados em vigilância teve início em 2010. Setenta e seis por cento dos entrevistados declararam que seu tempo de serviço na UnB, como terceirizados, era de no máximo quatro anos. O restante declarou o tempo de trabalho como superior a oito anos. Estes últimos, vêm, provavelmente, de contratações diretas como prestadores de serviço pessoa física e posteriormente foram incorporados nas firmas de contratação a partir de 2010.

Entre os trabalhadores de limpeza terceirizados, situação é melhor, o tempo médio de contratação é de 5 anos. Mais da metade dos trabalhadores têm até quatro anos de trabalho na UnB, sendo que do total 30% têm, no máximo dois anos de casa.

A rotatividade tem sido um indicador bastante utilizado como sintoma da precarização do trabalho de vigilância e, em especial, da limpeza, que demonstram altos índices de rotatividade entre os empregos contratados através de terceirização. Pode -se considerar o grau de rotatividade maior como associado à predisposição que uma empresa contratada para terceirização de mão-de-obra tem em “descartar” seus empregados decorrente da grande quantidade de trabalhadores desempregados dispostos a ocupar os postos de trabalho vagos.

Uma das questões propostas no questionário solicitava ao entrevistado que apontasse os três principais problemas existentes no emprego atual, ao que um dos entrevistados respondeu, oralmente, que não haviam problemas: “o bom é estar empregado”.

A grande maioria dos entrevistados deixou esta questão em branco, ou seja, na mesma medida em que se abstinham de informar os problemas, também não afirmavam que os problemas não existiam.

Abordaremos as limitações e resultados encontrados no questionário mais adiante, antes, porém, apresentaremos os resultados encontrados referentes à escolaridade.

Escolaridade

A Tabela 17 demonstra o percentual de grau de escolaridade das amostras de terceirizados em limpeza e vigilância no Brasil e na UnB, onde se vê uma melhora significativa nos terceirizados em vigilância da UnB e, de forma contrária, uma piora nos terceirizados da UnB em serviços de limpeza.

A presença de analfabetos também é significativa. Onde os trabalhadores em limpeza da UnB apresentam o maior percentual, 1,69%.

Tabela 17: grau de escolaridade no Brasil e na UnB – Terceirizados

Escolaridade	Brasil		UnB	
	Vigilantes	Limpeza	Vigilante	Limpeza
Analfabeto	0,24%	0,61%	0%	1,69%
Até o 5ª ano	3,35%	18,75%	0%	8,47%
Até Ensino fundamental	19,75%	41,44%	8,70%	54,24%
Até o ensino médio	75,20%	38,70%	56,52%	32,24%
Superior	1,46%	0,50%	34,78%	0,00%

Fonte: CAGE/ RAIS MTE e questionário

Questionário

A aplicação do questionário foi realizada em grupos no local de trabalho, as questões contidas na segunda parte do questionário, referentes ao histórico de trabalho anterior à universidade foram respondidas com incoerência pelos entrevistados, tendo sido desconsiderada na tabulação.

Ao todo foram cento e três questionários respondidos, 63 de trabalhadores terceirizados em limpeza, 23 terceirizados em vigilância, correspondendo a dez por cento do total de trabalhadores terceirizados. Para efeito de comparação, aplicamos o questionário a 2 servidores públicos em cargo de servente de limpeza e 15 servidores públicos em cargo de vigilância.

Além das informações disponíveis no CAGED/ RAIS e das que não foram fornecidas pela DTER e pelo DGP, compuseram o rol de perguntas a renda familiar dos trabalhadores e número de residentes no domicílio familiar, entre outras.

A renda média familiar dos trabalhadores terceirizados em vigilância foi de R\$ 785,00 per capita. Já, para os servidores públicos vigilantes foi de R\$ 2.477,86. Os trabalhadores terceirizados em serviços de limpeza informaram uma renda média per capita de R\$ 488,21, e para os servidores R\$ 1.333,00.

A maior parte dos entrevistados mora no DF (70%), o restante ou mora na região do Entorno (28%), ou não quiseram responder. Dos que moram no Entorno 73% eram terceirizados em limpeza.

Conclusão

O que nos levou, a princípio, a escolher um tema como a terceirização, foi o fato de lotada por dois anos no Restaurante Universitário da Universidade de Brasília, ter convivido e trabalhado diretamente com trabalhadores terceirizados. Havia dois tipos de trabalhadores, os que tinham vínculo contratual com a FUB, remanescentes do quadro original de servidores públicos, ainda lotados no Restaurante, e os que tinham relação contratual com empresas terceirizadas.

O ritmo de trabalho era intenso para o conjunto dos trabalhadores e a interdependência também, existindo uma subordinação hierárquica intensamente focada em controle de processos de produção.

Os processos de paralização se davam em dois momentos: atraso no pagamento dos terceirizados, que compunham a maioria do quadro, ou campanha salarias de servidores da FUB.

Esses processos se encerraram com redistribuição da maioria do quadro de servidores e a demissão em massa dos trabalhadores terceirizados, quando da contratação de uma nova firma de terceirização que assumiu o funcionamento do restaurante como um todo, com a presença exclusiva de servidores na função de fiscalização do contrato.

Em abril de 2015, foi votado pela Câmara dos Deputados o projeto de lei 4.330/2004 e encaminhado ao Senado, onde encontra-se na Comissão de Assuntos Econômicos aguardando designação do relator.

Partimos do objetivo de analisar e entender o porquê da terceirização. Em pleno final de século XX, o processo de subcontratação ressurgiu. Muito utilizado no começo do capitalismo, já na Inglaterra no começo da revolução industrial, a subcontratação aparecia como uma forma de subordinação de um segmento de artesões e sua proletarização, desempenhando um papel importante no processo de acumulação naquele período, criando condições de exigências extremas de produção e de produtividade do trabalhador (Thébaud-Mony & Druck, 2007).

Através do instrumental marxista, que localiza historicamente o modo de produção capitalista e identifica nesse modo de produção a mais valia, o trabalho excedente, como sendo o suporte da geração de lucro e, sendo o lucro o objetivo principal da lógica capitalista, encontramos o ponto de apoio sólido para compreensão do reaparecimento da subcontratação.

O tempo de trabalho não equivale puramente ao salário pago, este pode ser menor em todos os graus possíveis, a força de trabalho é a única mercadoria existente no mercado capaz de produzir mais do que o necessário para sua própria reprodução.

A mais valia absoluta consiste num prolongamento da jornada ou da intensidade do trabalho, a mais valia relativa consiste numa diminuição proporcional da parte do produto

recebida pelo trabalhador em forma de salários, sem que haja variação na jornada. Podem ocorrer simultaneamente e visam o aumento do lucro.

Pode-se entender, de uma maneira econômica e social, mais ampla a terceirização como forma de maior extração de mais valia absoluta, através da intensificação do trabalho e aumento da jornada.

Tendo a mais valia absoluta um limite físico e social, a generalização da terceirização provoca também um aumento da mais valia relativa, através de um rebaixamento amplo dos salários dos trabalhadores, e um aumento na produtividade, através de novos métodos de produção.

Assim a alteração do método de trabalho, a repartição e especialização provocadas pela reestruturação produtiva, aumenta a produtividade e a precarização do trabalho, como bem exposto por (Antunes, 2009).

Do ponto de vista social o trabalhador fica mais vulnerável, frente a alta rotatividade presente nas empresas terceirizadas e o rebaixamento salarial nos setores onde atuam as empresas de terceirização. A fragilidade jurídica da terceirização arranca conquistas que levaram séculos para serem consolidadas. Pois a constante ameaça de desemprego obriga o trabalhador a aceitar níveis cada vez mais baixos de remuneração e piores condições de trabalho, com intensidade maior, com jornadas maiores.

Trata-se de uma lógica cíclica onde o aumento de produtividade, via precarização do trabalho, aumentada pela elevação da intensidade e da jornada, tornam cada vez mais precárias as relações de trabalho e, por seu turno, o aumento da produtividade se torna viável via precarização, em especial para os trabalhadores de setores mais empobrecidos da população.

Sendo o principal objetivo do capitalista a obtenção de lucro, e um lucro cada vez maior, devido à concorrência e ao constante desenvolvimento tecnológico, tudo isso, impele cada vez mais setores para à terceirização e a pressão para desregulamentação do contrato de trabalho, torna-se, na agenda política do governo, cada vez mais urgente a pauta da terceirização.

A terceirização aumenta a mais valia de duas maneiras: primeiro o processo de precarização faz com que se pague menos pelo mesmo número de horas trabalhadas. Esse salário menor tem repercussões claras na vida do trabalhador a alta rotatividade no setor cria a possibilidade de perda do emprego muito mais fácil e rotineira.

No entanto, o setor público não visa lucro e não produz mercadorias, mesmo assim, não está imune a esta lógica mercantilista, dada a mercadoria como a base fundamental do sistema, onde todos são compradores e vendedores, a lógica da eficiência no capitalismo, invade a lógica de funcionamento do Estado, em especial do Estado mínimo, onde ser eficiente, no

âmbito do setor público é fazer cada vez menos no âmbito social, com menos gastos, visando a obtenção de excedentes.

O setor público está inserido em um modo de organização que é mercantil, onde o objetivo de lucro é generalizado e há uma pressão, tanto concreta, como ideológica para que o Estado repita o modo de funcionamento de uma empresa capitalista, o chamada Estado Mínimo/gerencial já anuncia como principal propósito levar as práticas gerenciais do mercado para dentro do setor público, com o objetivo de atingir uma eficiência com um mínimo de atuação, diversas roupagens de privatização do Estado e redução de salários.

Todas as formas de privatização do Estado estão inseridas neste contexto, quer seja a entrega de funções próprias do Estado ao chamado Terceiro Setor, quer seja a eleição de cargos tidos como estratégicos, ou a redução do funcionalismo a um funcionalismo real e meritocrático, de onde são excluídos desde analistas de sistema a professores, faxineiros, vigilantes, etc. A terceirização encontra-se neste âmbito, onde funções “menos dignas” são entregues à subcontratação, cuja funcionalidade principal é a criação de um exército de excluídos, assim as mudanças provocadas pela terceirização acarretam perdas de direitos, tais como, a ocorrência de assédio moral no trabalho, o rebaixamento salarial e o aumento da intensidade.

Na Universidade de Brasília parece bem nítido o quanto é descartável o trabalhador terceirizado, o que pode ser notado pelo questionário, quando se observa o curto tempo de trabalho dos trabalhadores, especialmente em limpeza. No momento em que esta conclusão está sendo escrita, a reitoria da universidade soltou uma resolução de corte nos gastos com terceirização que implicará num número estimado de 25% de demissão do quadro de terceirizados em todos os contratos, a título de cortes de despesas, frente ao corte de recursos promovido, em especial neste ano de 2017.

O que procuramos demonstrar é que de fato a um aumento na terceirização tanto no Brasil, como no DF e na UnB e que ela significa uma maior precarização relativamente aos servidores públicos, vimos isto do ponto de vista do salário, da rotatividade e da faixa etária associada ao tempo de serviço.

De todas as formas isso é criticável frente ao objetivo da universidade, se o objetivo da universidade é gerar conhecimento diversos, críticos e transformadores, os estudantes que aqui ingressam, bem como a comunidade universitária e a sociedade em geral têm um mau exemplo de tratamento do trabalhador, em especial aqueles de origem menos favorecida e de concepção de uma sociedade melhor.

Bibliografia

- Antunes, R. (2009). *Os sentidos do trabalho*. São Paulo: Boitempo.
- Antunes, R., & Druck, G. (out-dez de 2013). Terceirização como regra? *Revista do TST*, 79, pp. 214-231.
- Bottomore, & T. (2001). *Dicionário do Pensamento Marxista*. (W. Dutra, Trad.) Rio de Janeiro: Zahar.
- Bourdieu, P. (2013). *A distinção*. (Kern, D., & Teixeira, G. J. F., Trads.) Porto Alegre: Zouk.
- Brasil, H. (mar-abr de 1998). A empresa e a estratégia de terceirização. *Revista de Administração de Empresas*, 6-11.
- Brunhoff, S. (1987). *A hora do mercado, crítica do liberalismo*. Lisboa: Livros do Brasil, Lisboa.
- Campos, A. G. (out de 2016). *Texto para discussão 2245*. Fonte: Repositório IPEA: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/728/1/td_2245.pdf
- Carelli, R. L. (out/dez de 2013). A terceirização no século XXI. (TST, Ed.) *Revista do TST*, 79(4), pp. 232-244. Fonte: TST: www.tst.jus.br/web/biblioteca
- Carelli, R. L. (Ed.). (2014). *Terceirização como intermediação de mão de obra*. Fonte: <https://indicadoresdeemprego.files.wordpress.com/2013/12/terceirizac3a7c3a3o-como-intermediac3a7c3a3o-de-mc3a3o-de-obra.pdf>
- Chesnais, M. (1996). *A mundialização do capital*. (Foa, S. F., Trad.) São Paulo: Xamã.
- Citrus. (2011). www.citrus.com. Acesso em 17 de jan de 2017
- Dantas, R. (jan de 2009). A grande crise do capital. *Cadernos de ética e filosofia política*, 14, pp. 47-72.
- Del Rosso, S. (out./dez. de 2006). Jornada de Trabalho: duração e intensidade. *Ciência e Cultura*, v.58, n.4. Acesso em 17 de set. de 2015, disponível em http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-67252006000400016&script=sci_arttext
- Derel, G. (2009). *The dictionary of Human Geogrphy*. Wiley-Blackwell.
- Deslandes, S. F., & Assis, S. G. (2002). Abordagens quantitativa e qualitativa em saúde: o diálogo da diferença. Em M. C. Minayo, *Caminhos do pensamento, epistemologia e método* (pp. 195 - 223). Rio de Janeiro: Fiocruz.
- DIEESE - CUT. (2014). *Terceirização e desenvolvimento: uma conta que não fecha*. São Paulo: Central Única dos Trabalhadores. Fonte: <https://www.cut.org.br/system/uploads/ck/files/Dossie-Terceirizacao-e-Desenvolvimento.pdf>
- Dobb, M. (1976). *Os salários*. São Paulo: Cultrix.
- Dornbusch, e. a. (2011). *Macroeconomia*. (Neto, J., Trad.) Porto Alegre: AMGH.

- Druck, G. (2011). Trabalho, precarização e resistência. *Caderno CRH (UFBA)*, 24, pp. 35-55.
- Druck, G., & Franco, T. (2007). Terceirização e precarização: o binômio anti-social em indústrias. Em G. Druck, T. Franco, & (org), *A perda da razão social do trabalho: terceirização e precarização* (pp. 97-118). São Paulo: Boitempo.
- Drucker, G. (01 de abr de 2015). *A terceirização no setor público e a proposta de liberalização da terceirização pelo PL 4330*. Fonte: Blog da Boitempo: <https://blogdaboitempo.com.br>
- Ferlie, e. (1999). *A nova administração pública em ação*. (Oliveira, S. R. F., Trad.) Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- Filgueiras, V. A. (dez de 2013). *Terceirização e os limites da regulação de emprego*. Fonte: Indicadores de Emprego: <https://indicadoresdeemprego.files.wordpress.com/2013/12/tercerizac3a7c3a3o-e-trabalho-anc3a1logo-ao-escravo1.pdf>
- Franco, T. (2003). Trabalho alienado habitus e danos à saúde humana e ambientais. *Tese de Doutorado*. Salvador: UFBA.
- Harvey, D. (2013). *Para entender o Capital* (Vol. I). (R. Enderle, Trad.) São Paulo, SP: Boitempo.
- Hunt, E. K. (2005). *História do Pensamento Econômico*. (J. R. Brandão, & M. C. Monteiro, Trads.) Rio de Janeiro: Elsevier.
- Kim, W., & Choi, T. (2015). Tie Strength and value creation in Buyer-Supplier context. *Journal of Management*, 1-36.
- Mabel, S. (26 de out de 2004). *Projeto de Lei 4.330/2004*. Acesso em 27 de jan de 2017, disponível em www.camara.leg.br.
- Maccalóz, M. (1997). *Globalização, neoliberalismo e direitos sociais*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Marx K. (2013). *O Capital*. São Paulo: Boitempo.
- Marx, K. (2004 a). *O Capital* (22ª ed. ed., Vols. 1- O processo de valorização do capital). (Sant'Anna, R., Trad.) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Marx, K. (2006). *Trabalho Assalariado e Capital & Salário, Preço e Lucro*. São Paulo: Expressão Popular.
- Marx, K. (2011). *Grundrisse*. Rio de Janeiro: UFRJ.
- Marx, K. (2013 b). *O Capital* (Vol. 1. O processo de produção do capital). (Enderle, L., Trad.) São Paulo: Boitempo.
- Marx, K. (2014). *O Capital* (Vol. II: o processo de circulação do capital). (R. Enderle, Trad.) São Paulo: Boitempo.
- Marx, K. a. (2004). *O Capital* (22ª ed., Vol. 1). (R. Sant'Anna, Trad.) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Marx, K. b. (2004). *O Capital* (22ª ed., Vol. 4). (S. R, Trad.) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

- Montaño, C. (2010). *Terceiro Setor e questão social*. São Paulo: Cortez.
- OIT. (1982). *Organização Internacional do Trabalho*. Fonte: www.ilo.org/brasília
- Quinn, J. (1999). Strategic outsourcing: leveraging knowledge capabilities. *Sloan Management Review*, 9-21.
- Rolli, C., & Fernandes, F. (27 de ago de 2008). *Folha de São Paulo*.
- Rubin, I. (1987). *A Teoria Marxista do Valor*. (J. Amara, Trad.) São Paulo: Polis Ltda.
- Saad, A. F. (jun de 2001 a). Salários e exploração e teoria marxista do valor. *Economia e Sociedade*, 16, pp. 27-42.
- Saad, A. F. (2001). Salários e Exploração na teoria marxista do valor. *Economia e Sociedade*, 16, 27-42.
- Salama, P., & Valier, J. (1975). *Uma Introdução à Economia Política*. (C. N. Coutinho, Trad.) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Sampaio, M. (2000). O processo de qualificação real e o perfil de acidentabilidade entre trabalhadores efetivos e terceirizados. *Dissertação de Mestrado*. Belo Horizonte: UFMG.
- Seligmann-Silva, E. (1994). *Desgaste mental no trabalho dominado*. São Paulo: Cortez.
- Stein, G., Zylberstagn, E., & Zylberstagn, H. (ago de 2015). *São Paulo School of Economics*.
Fonte: FGV: http://cmicro.fgv.br/sites/cmicro.fgv.br/files/arquivos/WP_4_2015.pdf
- Thébaud-Mony, A., & Druck, G. (2007). Terceirização: a erosão dos direitos dos trabalhadores na França e no Brasil. Em G. Druck, Franco, & T. (org.), *A perda da razão social do trabalho: terceirização e precarização* (pp. 23-58). São Paulo: Boitempo.
- TST. (02 de out de 1986). Súmula 256. Fonte: www.tst.jus.br
- TST. (21 de jun de 1993). Súmula 331. Fonte: www.tst.jus.br
- Yin, R. (2005). *Estudo de caso: planejamento e métodos*. (Grassi, D., Trad.) Porto Alegre: Bookman.
- Zafalon, M. (29 de abr de 2007). Cortadores de cana têm vida útil de escravo em SP.